Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2022 - Nº 3.241 - 29 de março de 2022

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.711, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação de Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, no Município de Teresina, Piauí, destinadas à operação de serviços de telecomunicações autorizados e homologados pelo órgão federal competente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o procedimento de instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, no território do Município de Teresina (PI), destinadas à operação de serviços de telecomunicações autorizados e homologados pela autoridade federal competente, sem prejuízo do atendimento ao disposto na legislação federal vigente.

Parágrafo único. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de radionavegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação específica.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, composto por postes, torres, mastros, antenas, contêineres e demais equipamentos necessários à operação de serviços de telecomunicações;
II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório com permanência de 60 (sessenta) dias, sendo prorrogável, por igual período, até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias;
III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, desde que observados um dos seguintes requisitos:

a) os equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;
b) as antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, com altura inferior a 25 (vinte e cinco) metros e com cabos de energia subterrâneos em estruturas de suporte de sinalização viária, camufladas ou harmonizadas em fachadas de edificações residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados, ou em obras de arte;
c) sua instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas ou instalada em edificação ou estrutura existente;
d) atenda aos demais requisitos do art. 15, § 1º, do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, ou da norma que venha a substituí-lo.

IV - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
V - detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
VI - operadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
VII - torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;
VIII - poste: infraestrutura vertical e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
IX - poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, aço, destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
X - antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
XI - instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc;
XII - instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios, etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;
III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 (Lei Geral de Antenas), podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias do DECEA nº 145, nº 146 e 147/DGCEA, de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-las.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autori-

Serviço Financeiro (Março/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.212,00
TAXA SELIC (%)	11,75
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 11
Diario Oficial da Câmara 28
Ineditorial 28

zação do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a infraestrutura de suporte e ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A ETR não poderá ser implantada sem prévia emissão da Licença de Implantação pelo órgão competente, a ser requerido pela operadora ou detentora, observadas as normas, restrições e documentos definidos nesta Lei.

§ 1º O requerimento da Licença de Implantação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão;
II - cópia de certidão negativa de débitos municipais em nome do requerente;
III - projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
IV - contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
V - documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pela execução da infraestrutura de suporte para ETR;
VII - ART ou RRT pelo Projeto/Execução da instalação da infraestrutura de suporte para ETR;
VIII - comprovante do pagamento da Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obras - TLFO referente ao licenciamento de torre de telecomunicação prevista no Anexo X, da Lei Complementar Municipal nº 4.974/2016 e alterações (Código Tributário do Município de Teresina);
IX - declaração de cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 2º O licenciamento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada.

§ 3º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 2º, deste artigo, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do licenciamento prévio previsto no art. 5º, desta Lei, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de infraestrutura de suporte para ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria-Geral do Município
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Robert Rios Magalhães
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Eliana Campêlo Lago
Secretaria Municipal da Juventude
Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Gessy Karla Lima Borges Fonseca
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER
Esdras Avelino Leitão Júnior
Presidente do IPMT
Ricardo Augusto Melo do Rêgo Monteiro
Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas/Rural
Daniel Araújo de Carvalho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
James Guerra Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Cláudio Pessoa Lima
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.241 - 29 de março de 2022

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.03.29 20:36:38 -03'00'

II - a instalação de ETR Móvel, observadas as normas de acessibilidade e trânsito do seu entorno;
III - a instalação externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, deste artigo, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º O prazo para emissão do Alvará de Implantação referido no art. 5º, desta Lei, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação do requerimento.

§ 1º Prazos diferentes podem ser fixados por ato do Executivo, em função da complexidade da análise do pedido, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a emissão do Alvará de Implantação.

§ 2º O curso do prazo fixado no caput, deste artigo, e daquele fixado na forma de seu § 1º fica suspenso durante a pendência do atendimento, pelo interessado, das exigências feitas no comunicado de pendências.

§ 3º Escoado o prazo fixado no caput, deste artigo, ou no seu § 1º para a emissão do Alvará de Implantação sem a devida emissão, caso o processo não tenha sido indeferido, a implantação da ETR poderá ser iniciada, sendo de inteira responsabilidade da operadora ou detentora e profissionais envolvidos a adequação às posturas municipais.

Art. 8º Será admitida a implantação de ETR independentemente da regularidade do imóvel onde será instalada, desde que asseguradas as condições de segurança, estabilidade e salubridade.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 9º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender à distância de 5m (cinco metros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no caput, deste artigo, não se aplicam à ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 10. A instalação de abrigos de equipamentos da ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,5 m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 11. A instalação de infraestrutura de suporte para ETR e ETR de pequeno porte, com contêineres e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 12. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 13. O compartilhamento das infraestruturas de suporte pelas operadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 14. Nenhuma ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou cadastro tratado nesta Lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 15. Compete à Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD correspondente a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste Capítulo.

Art. 16. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a operadora ou a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a", deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III, do caput, deste artigo.

II - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta Lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III, do caput, deste artigo;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a", deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III, do caput, deste artigo.

III - observado o previsto nos incisos I e II, do caput, deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III, do caput, deste artigo, serão atualizados anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 17. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 18. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à operadora ou à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 19. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º Caberá à operadora orientar e informar, ao Executivo, como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput, deste artigo.

§ 2º No local da instalação dos equipamentos deverá ser exigida a exibição dos dados que permitam a sua identificação em local de fácil acesso e visível.

§ 3º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 20. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em

razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento, por até 5 (cinco) anos, em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos seus arts. 5º e 6º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, deste artigo, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para que a Detentora adeque as infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos seus arts. 5º e 6º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no § 1º, deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, deste artigo, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos arts. 5º e 6º, desta Lei, para a infraestrutura de suporte que substituirá a infraestrutura de suporte a ser remanejada.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 28 de março de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.712, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os logradouros públicos de Teresina, constantes do Anexo Único desta Lei, passam a ter as denominações e localizações ali mencionadas, denominações que constituem correções em decretos e leis anteriores, para melhor definir e/ou regularizar sua localização.

Art. 2° As características técnicas dos logradouros referidos nesta Lei são aquelas constantes do cadastro mantido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 28 de março de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

Nº	LOG.	NOME DO LOGRADOURO	HOMENAGEADO	LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES	BAIRRO	CÓD
01	Avenida	DOUTOR DAVID CORTELAZZI	David Delphino Cortelazzi	Começa na Rua Desembargador Luiz Lopes Sobrinho, (Cód. 01134) e termina na Rua 09 do Loteamento Engenheiro Claudio Vicente Pacheco. (Cód. 07253).	Conhecida como Avenida Perimetral Leste	Morros	02663
02	Avenida	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Nossa Senhora de Fátima	Começa na Avenida João XXIII (Cód. 00901) e termina na Rua Desembargador Robert Wall de Carvalho (Cod. 01513).		Joquei, Fátima e Ininga	00577
03	Avenida	Pescador Raimundo Salvino	Raimundo Salvino	Começa na Avenida Cleanto Jales de Carvalho (Cód.00388) e termina na Rua Deusdete Gomes de Sousa (Cód. 02812).	Conhecida como Rua Santa Clara	Alto Alegre Mocambinho e Vila São Francisco	01484
04	Avenida	PINEL	Pinel	Começa na Avenida Frei Serafim. (Cód. 00661) e termina na Rua Juliano Moreira (Cód. 01032).		Cabral	01442
05	Avenida	PROFESSOR JOSÉ GONÇALVES	José Gonçalves	Começa na Avenida Prefeito Freitas Neto (Cod. 00663) e termina na Avenida Maria Amélia Mendes (Cod. 01198)	Antiga Rua XIV do Loteamento Mocambinho.	Mocambinho	00972
06	Rua	15 DE NOVEMBRO	15 de Novembro	Começa na Avenida Getúlio Vargas (Cód.00690) e termina na Rua Radialista B. Assis (Cód. 00226)	Antiga Rua 150 do Loteamento Lourival Parente.	Morada Nova, Catarina e Lourival Parente.	01472
07	Rua	ADALBERTO CARVALHO DIAS	Adalberto Carvalho Dias	Começa na Avenida Prefeito Freitas Neto (Cód.00663) e termina na Avenida Maria Amélia Mendes (Cód. 01198).	Antiga Rua 10 da Vila Mocambinho I. Indevidamente considerada Rua Radialista Roque Moreira.	Mocambinho	05599
08	Rua	Alaíde Marques	Alaíde Marques	Começa na Avenida Presidente Kennedy (Cód.01048) e termina na Rua Professor Machado Lopes (Cód.01145).	Antiga Rua Planalto Ininga.	Planalto e Ininga	00046
09	Rua	ALCIDES FREITAS	Alcides Freitas	Começa na Avenida Maranhão (Cód. 01183), e termina na Avenida Jacob Almendra (Cód. 00822).	Antiga Rua 13 de Junho	Matinha, Mafuá, Marquês, Morro da Esperança e Porenquanto	00061
10	Rua	ANTÔNIO ALMEIDA	Antônio Almeida	Começa na Avenida Jacob Almendra (Cód. 00822) e termina na Rua Cabral, (Cód. 00309).		Cabral	00141
11	Rua	CABRAL	Cabral	Começa na Rua Nina Rodrigues (Cód. 01313) e termina na Rua Orlando Rollo. (Cód. 01346).		Cabral	00309
12	Rua	CÂNDIDO PORTINARI	Cândido Portinari	TRECHO 01: Começa na Av. Henry Wall de Carvalho (Cód. 00754) e termina na Av. Prefeito Wall Ferraz. (Cód. 01709); TRECHO 02: começa na Av. Prefeito Wall Ferraz (Cód. 01709) e termina na Rua Wenceslau Braz (Cód. 001715); TRECHO 03: Começa na Rua Embaixador Frederico Clark (Cód. 00657) e termina na Rua Gonçalves Dias (Cód. 00709); e TRECHO 04: começa na Rua Gonçalves Dias (Cód. 00709) e termina na Rua Projetada 05 do Loteamento Santa Rita (Cód. 04049).	Antiga Rua C do Loteamento Parque Triunfo. Num trecho da via foi usado, indevidamente, o nome "Agenor Veloso", enquanto suposta extensão de via oficial. Esta via tem dois trechos isolados deste, nos bairros Lourival Parente e Catarina.	Triunfo, Lourival Parente e Catarina	05204

13	Rua	Cedro	Cedro	Começa na Rua Emilio Rodrigues da Cunha (Cód.00540) e termina na Rua Deusdete Gomes de Sousa. (Cód. 02812).		Alto Alegre e Poti Velho	00354
14	Rua	CHICO RICARDO	Chico Ricardo	Atual Rua VI do Loteamento Verdecap II.	Descrito erroneamente como Rua V do Loteamento Verdecap II.	São Sebastião	03736
15	Rua	ENGENHEIRO SAMPAIO	Sampaio	Começa na Orlando Rollo (Cód. 01346) e termina na Rua Santinha Vaz (Cód. 01951).		Cabral e Porenquanto	01553
16	Rua	FLOR DO CAMPO	Flor do Campo	Começa na rua 04 do Residencial São Sebastião (Cód. 03724) e prolonga-se por toda sua extensão, no sentido leste.	Conhecida como Estrada Flor do Campo. Também conhecida como Estrada Velha Santana e Rua Flor da Terra.	São Sebastião, Todos os Santos e Flor do Campo	03723
17	Rua	FLORISVALDO MARTINS DA ROCHA	Florisvaldo Martins da Rocha	Começa na Rua Diácono Pretestato (Cód. 02781) e termina na Avenida Prefeito Freitas Neto (Cód. 00663).	Antiga rua 57 e Rua Central "B", Mocambinho I.	Mocambinho	02773
18	Rua	Francisco Celso Leitão	Francisco Celso Leitão	Começa na Rua 04 do Loteamento Residencial Fortes (Cód. 03982) e termina na Rua Juiz Jose Carvalho Feitosa, (Cód. 00951).	Antiga Rua J do Loteamento Naykelane. Rua 03 Loteamento Parque Alexandria, Rua XII do Loteamento Parque Jurema e passando pelo Loteamento Parque Extrema.	Comprida e Extrema	00626
19	Rua	FRANCISCO MENDES MEDEIROS	Francisco Mendes de Medeiros	Começa na Avenida Prefeito Freitas Neto (Cód. 00663) e termina na Avenida Maria Amélia Mendes (Cód. 01198).	Antiga Rua 8 da Vila Mocambinho I. Indevidamente considerada Rua Pedro Freitas Filho.	Mocambinho	05600
20	Rua	FRANCO DA ROCHA	Franco da Rocha	Começa na Rua Nina Rodrigues (Cód. 01313) e termina na Rua Orlando Rollo. (Cód. 01346).		Cabral	00655
21	Rua	GENERAL ABIMAEL CARVALHO	Abimael Carvalho	Começa na Avenida Prefeito Freitas Neto (Cod. 00663) e termina na Avenida Maria Amélia Mendes (Cod. 01198).	Antiga Rua VIII do Loteamento Mocambinho e Rua 11 da Vila Mocambinho I.	Mocambinho	00005
22	Rua	JOÃO ALVES FERREIRA	João Alves Ferreira	Começa na Rua Doutor Manoel Ayres Neto (Cód. 01157) e termina na Rua Doutor Arquelau Siqueira Amorim (Cód. 00200).	Antiga Rua 8 do Residencial Vamos Ver o Sol.	Parque Sul	04928
23	Rua	JOÃO JOSÉ RODRIGUES	João José Rodrigues	Começa na Rua Doutor Area Leão (Cód. 00183) e termina na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro. (Cód. 00627).	Em alguns trechos foi conhecida como estrada de ferro.	Mafuá e Marquês	06198
24	Rua	JOAQUIM PEREIRA FARIAS	Joaquim Pereira Farias	Começa na Avenida Henry Wall de Carvalho (Cód. 00754).	Antiga Rua IX do Residencial Dignidade S/D 3060.	Angelim	00327
25	Rua	JOSÉ CASSIMIRO DA COSTA	José Cassimiro da Costa	Começa na Avenida Doutor Nicanor Barreto (Cod.01304) e termina na Rua Doutor Moure Fé (Cod.03249).	Antiga Rua 13 Loteamento Árvores Verdes e rua 05 do Loteamento. Residencial Jardins do Leste.	Árvores Verdes	06644
26	Rua	JUIZ JOÃO ALMEIDA	João Almeida	Começa na Rua Dirce Oliveira (Cód. 00475) e termina na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima (Cód. 00013).		Planalto, Ininga e Horto	00847
27	Rua	JULIANO MOREIRA	Juliano Moreira	Começa na Avenida Marechal Castelo Branco (Cód. 01032) e termina na Rua Paraíso (Cód. 01385),		Cabral e Porenquanto	01032
28	Rua	LUCÍDIO FREITAS	Lucídio Freitas	Começa na Avenida Maranhão (Cód. 01183), e termina na Avenida Jacob Almendra (Cód. 00822).	Antiga Rua Matinha.	Centro, Matinha, Mafuá, Marquês, e Porenquanto	01111
29	Rua	LUÍS CRAVEIRO DE MELO	Luís Craveiro de Melo	Começa na Avenida Prefeito Freitas Neto (Cód. 00663) e termina na Avenida Maria Amélia Mendes (Cód. 01198).	Antiga Rua 1 da Vila Mocambinho I, descrito erroneamente como Rua XIII do Loteamento Mocambinho.	Mocambinho	01118
30	Rua	MARIA JOSE PEREIRA	Maria José da Silva Pereira	Começa na Avenida Prefeito Freitas Neto (Cod. 00663) e termina na Avenida Maria Amélia Mendes (Cod. 01198).	Antiga Avenida IV Loteamento Mocambinho e Rua 12 da Vila Mocambinho I,Também Rua sem denominação 865.	Mocambinho	02768
31	Rua	MATO GROSSO	Mato Grosso	Começa na Rua Francisco Mendes (Cód. 00647) e termina na Avenida São Raimundo (Cód. 01490).		Cabral, Cristo Rei Frei Serafim, Ilhotas e Piçarra	01233
32	Rua	MORAES FILHO	Manoel de Moraes Filho	Começa na Avenida Prefeito Freitas Neto (Cód. 00663) e termina na Avenida Maria Amélia Mendes (Cód. 01198).	Antiga Rua 5 da Vila Mocambinho I, conhecida como Rua Santa Augusta.	Mocambinho	05602
33	Rua	NILO ANGELINE	Nilo Angeline	Começa na Avenida Prefeito Freitas Neto (Cód. 00663) e termina na Avenida Maria Amélia Mendes (Cód. 01198).	Antiga Rua X do Loteamento Mocambinho e Rua 7 da Vila Mocambinho I.	Mocambinho	01306
34	Rua	NINA RODRIGUES	Nina Rodrigues	Começa na Avenida Jacob Almendra (Cód. 00822) e termina na Rua Juliano Moreira (Cód. 01032).		Cabral e Porenquanto	01313
35	Rua	PEDRO FREITAS FILHO	Pedro Freitas Filho	Começa na Avenida Prefeito Freitas Neto (Cód. 00663) e termina na Avenida Maria Amélia Mendes (Cód. 01198).	Antiga Rua 4 da Vila Mocambinho I.Foi descrita erroneamente como Rua XI do Loteamento Mocambinho.	Mocambinho	01414
36	Rua	PROFESSOR BARRETO CORDEIRO	Barreto Cordeiro	Começa na Avenida Prefeito Freitas Neto (Cód. 00663) e termina na Avenida Maria Amélia Mendes (Cód. 01198).	Antiga Rua 2 da Vila Mocambinho I, descrita erroneamente como Rua XII Loteamento Mocambinho.	Mocambinho	00241
37	Rua	PROFESSOR JOSÉ AMÁVEL	José Amável	Começa na Rua Cabral, (Cód. 00309) e termina na Avenida Frei Serafim (Cód. 00661).		Cabral	00939
38	Rua	RADIALISTA HERBERT FONTENELE	Herbert Fontenele Filho	Começa na Rua Padre Malagrida (Cód. 01150) e termina na Rua Doutor Francisco Cerqueira Dantas. (Cód. 00627).	Antiga Rua XVI do Conjunto Renascença I e Rua I do Loteamento Porto Rico II.	Renascença e Parque Poti	02329
39	Rua	RADIALISTA ROQUE MOREIRA	Roque Moreira	Começa na Avenida Prefeito Freitas Neto (Cód. 00663) e termina na Avenida Maria Amélia Mendes (Cód. 01198).	Antiga Rua IX do Loteamento Mocambinho e Rua 9 da Vila Mocambinho I. Também conhecida como rua Santa Cruz.	Mocambinho	01528
40	Rua	TELEGRAFISTA EDISON SANSÃO	Edison Sansão	Começa na Rua Doutor Moura Fé (Cód. 03249) e termina na Rua 18 (Cód. 06636).	Antiga rua 01 do Loteamento Árvores Verdes.Foi decretada indevidamente como Rua 04 do Loteamento Vassouras no Bairro Santa Maria.	Árvores Verdes	07795

DECRETO Nº 22.272, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em espe-

cial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

EXONERAR

CLARISSE SANTOS SOUSA BARRETO, CPF nº 014.287.953-32, do cargo de Chefe de Unidade do HUT (Unidade de Estágio), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de março de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.275, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia os membros integrantes da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 14 e o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com respaldo nos arts. 16 e 17, combinados com o art. 24, todos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e na Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com modificações posteriores; na Lei nº 3.667, de 4 de setembro de 2007, com alterações posteriores; na Lei Complementar nº 5.145, de 12 de janeiro de 2018; na Lei nº 3.946, de 12 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.678, de 14 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 18.050, de 16 de outubro de 2018, e ainda, em atenção ao Ofício nº 489/2022-GABS-STRANS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00077.003979/2022-22,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, pelo prazo de 1 (um) ano, para compor a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina, com atuação junto à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, os membros a seguir indicados:

I – TITULARES:

a) Matheus Barbosa Costa da Silva – membro com conhecimento na área de trânsito;
b) Lidia Maria Félix – membro indicado pela STRANS;
c) Manoel Messias de Sousa – membro indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

II – SUPLENTES:

a) Poliana Pessoa da Silva;
b) José Rodolfho de Oliveira Souza;
c) Luis Carlos Araujo Sobrinho.

Parágrafo único. A presidência da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina caberá ao membro titular Matheus Barbosa Costa da Silva, devendo também exercer a Coordenação das JARIs, que atuam nessa área, no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de março de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 418/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR ISMAEL DOS SANTOS SILVA, CPF nº 071.917.193-89, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (Unidade Básica de Saúde Santa Maria da Codipi), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de março de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 419/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores, bem como à Lei nº 5.615, de 08.07.2021 (Lei que estabelece a suspensão excepcional dos prazos de validade dos concursos públicos, cujos resultados finais foram devidamente homologados pelos órgãos e entidades legalmente posicionados na estrutura institucional do Poder Executivo do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI no 00042.001341/2022-54, em especial no Despacho 1846/2022-COREG-SEMA, e no Despacho 1792/2022 – SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação de LEONARDO MAGALHÃES COSTA CAVALCANTE, CPF nº 900.155.503-97, no cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, constante da Portaria nº 033/2022, de 14.01.2022, publicada no DOM n° 3.193, de 18.01.2022, do Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterado pelo Edital nº 04/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016), Edital nº 06/2016 de Retificação (DOM nº 1.924, de 29.06.2016), Edital nº 07/2016 de Retificação (DOM nº 1.929, de 11.07.2016), Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016) e Edital nº 09/2016 de Retificação (DOM nº 1.937, de 29.07.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, e na Portaria nº 1.100, de 17.06.2019, de Prorrogação do Concurso, publicada no DOM nº 2.550, de 26.06.2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de março de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 420/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores, bem como à Lei nº 5.615, de 08.07.2021 (Lei que estabelece a suspensão excepcional dos prazos de validade dos concursos públicos, cujos resultados finais foram devidamente homologados pelos órgãos e entidades legalmente posicionados na estrutura institucional do Poder Executivo do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI no 00042.001341/2022-54, em especial no Despacho 1846/2022-COREG-SEMA, e no Despacho 1792/2022 – SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, resolve NOMEAR POLLYANNE PAZ LIMA, CPF nº 988.551.233-00, classificada em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterado pelo Edital nº 04/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016), Edital nº 06/2016 de Retificação (DOM nº 1.924, de 29.06.2016), Edital nº 07/2016 de Retificação (DOM nº 1.929, de 11.07.2016), Edital nº 08/2016

de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016) e Edital nº 09/2016 de Retificação (DOM nº 1.937, de 29.07.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, e na Portaria nº 1.100, de 17.06.2019, de Prorrogação do Concurso, publicada no DOM nº 2.550, de 26.06.2019, para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de março de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 421/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
UIRAN MARTINS SANTOS	Chefe de Coordenação	073.037.643-56	DAM-1
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	Chefe de Coordenação	641.962.673-00	DAM-1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de março de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

CONVÊNIO Nº 012/2022–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, residente e domiciliada no Município de Esperantina - PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, resolvem, na forma da legislação vigente, e, ainda, em atenção ao Ofício nº 10/ GAB/PREFEITURA, de 12.01.2022, da Prefeitura de Esperantina, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do MUNICÍPIO DE TERESINA: - MARIANNE NUNES SOARES, CPF nº 823.395.623-68, servidora pública municipal, ocupante do cargo de cirurgiã-dentista, matrícula nº 29510, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, da Prefeitura de Teresina – PI. II – O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do MUNICÍPIO DE ESPERANTINA: - ALLANA INGRID DA SILVA CAMELO, CPF nº 030.270.333-01, servidora pública municipal, ocupante do cargo de dentista, matrícula nº 1132624, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando ainda obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência com efeitos a partir de 01.01.2022, com término fixado para 31.12.2022, podendo ser prorrogado de comum acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 3 de março de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO Prefeita de Esperantina

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – GAB/PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ENTRE AS PARTES. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA, residente e domiciliada no Município de Timon - MA, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TIMON, conforme a legislação vigente, e, ainda, em atenção ao Ofício no 126/2022-GAB. PREF, da Prefeitura Municipal de Timon - MA, constantes dos Processos Administrativos SEI nos 00048.000704/2022-75 e 00044.000948/2022-89, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2022, referente à cessão, entre as partes, de servidores públicos, na forma que segue: OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, a CLÁUSULA SEGUNDA, do Convênio nº 003/2022, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE TERESINA e o MUNICÍPIO DE TIMON, para incluir, no Convênio, como cedidos, os seguintes servidores do MUNICÍPIO DE TIMON para o MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, com efeitos a partir de 01.01.2022 até 31.12.2022, as seguintes servidoras: - JANE MENDES E VALES DO NASCIMENTO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula nº 917121-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon – MA; - TAMYRA KAREN FONSECA TEIXEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula nº 914543-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon – MA; - IRACI SOARES MARTINS DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula nº 106544, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon – MA. DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: o Convênio nº 003/2022 fica retificado e ratificado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 23 de março de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA Prefeita de Timon

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 139/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000986/2021-94, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO, matrícula nº 68563, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Engenheiro Civil, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, à Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Sul, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 140/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com

base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.001311/2022-88, RESOLVE: DESIGNAR CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO, matrícula n° 93966, para responder pelo cargo de Presidente da CPL Compras e Serviços, em substituição a NAYARA DANIELA BARROS SILVA, matrícula n° 75983, que se encontrará afastado(a) para gozo de férias, pelo período de 01.04.2022 à 17.04.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO Nº 038/2022. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
06 - Semplan	2.475.000,00	2.475.000,00
16 - Saad Sul	590.000,00	590.000,00
19 - Strans	153.117,00	153.117,00
Total	**3.218.117,00**	**3.218.117,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 25 de março de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 25 de março de 2022. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 117

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	2.400.000,00
Dotação Orçamentária (1093) - 06001.154510033.1716.449051.1754614										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	2.400.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1094) - 06001.154510033.1716.449035.1754614										
								Total Empresa	2.400.000,00	2.400.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 118

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	75.000,00
Dotação Orçamentária (1095) - 06001.154510033.1716.449061.1500614										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	75.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1096) - 06001.154510033.1716.449035.1500614										
								Total Empresa	75.000,00	75.000,00

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sul
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 25

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sul

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	580.000,00
Dotação Orçamentária (68) - 16001.164510004.1104.449051.1754625										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	580.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (75) - 16001.164510004.1104.449051.1754619										
								Total Empresa	580.000,00	580.000,00

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sul
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 26

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sul

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	10.000,00
Dotação Orçamentária (70) - 16001.154510033.1704.449051.1500614										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	10.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (99) - 16001.154510033.1704.449092.1500614										
								Total Empresa	10.000,00	10.000,00

Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 19

Empresa: Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	3.200,00
Dotação Orçamentária (28) - 19001.041220017.2112.339040.1752115										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	3.200,00	0,00
Dotação Orçamentária (149) - 19001.041220017.2112.339092.1752115										
								Total Empresa	3.200,00	3.200,00

Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 20

Empresa: Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	5.281,00
Dotação Orçamentária (59) - 19001.261250003.2816.339092.1752115										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	5.281,00	0,00
Dotação Orçamentária (130) - 19001.261250003.2816.339092.1752115										
								Total Empresa	5.281,00	5.281,00

Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 18

Empresa: Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	144.636,00
Dotação Orçamentária (5) - 19001.041220017.2112.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	144.636,00	0,00
Dotação Orçamentária (25) - 19001.041220017.2112.339092.1500100										
								Total Empresa	144.636,00	144.636,00

EDITAL Nº 04/2022. Pelo presente Edital, fica o representante legal do contribuinte FUNDAÇÃO QUIXOTE, CNPJ 07.216.273/0001-17, CMC 092.034-7, INTIMADO a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Praça Marechal Deodoro, nº 860, Sala 331, Palácio da Cidade, CEP 64.000-160, no prazo de 8 (oito) dias, para conhecimento do Termo de Início de Fiscalização nº 2022/000056A, resultante da Ordem de Serviços nº 2022/000056, conforme art. art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT, ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças

EDITAL Nº 05/2022. Pelo presente Edital, fica o representante legal do contribuinte PIAUÍ SOLAR CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ 23.655.053/0001-46, CMC 491188-1, INTIMADO a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Praça Marechal Deodoro, nº 860, Sala 331, Palácio da Cidade, CEP 64.000-160, no prazo de 8 (oito) dias, para conhecimento do Termo de Início de Fiscalização nº 2022/000072A, resultante da Ordem de Serviços nº 2022/000072, conforme art. art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. ROBERT RIOS MAGALHÃES,Secretário Municipal de Finanças.

EDITAL Nº 06/2022. Pelo presente Edital, fica o representante legal do contribuinte ANTÔNIO CARLOS L PASSOS EIRELI, CNPJ 24.085.263/0001-09, CMC 464.089-6, INTIMADO a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Praça Marechal Deodoro, nº 860, Sala 331, Palácio da Cidade, CEP 64.000-160, no prazo de 8 (oito) dias, para conhecimento do Termo de Início de Fiscalização nº 2022/000057A, resultante da Ordem de Serviços nº 2022/000057, conforme art. art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 318/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço e regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, SIMONE MARIA ALEXANDRINO COELHO, matrícula nº 4518, no(a) E.M. LUIS FORTES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 09 de março até 31 de julho de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18 de março de 2022. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 320/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, DYANA CRISTINA MATOS MENDONÇA, matrícula nº 78855, no(a) E.M. PROFESSOR OLIMPIO DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 15 de março até 31 de julho de

2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de março de 2022. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 321/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, OSMARINA MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 3425, no(a) E. M. SANTA FÉ, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 17 de março até 31 de julho de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de março de 2022. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 105/2022/SEMEC/PMT. (Ref. ao Contrato nº 140/2021/SEMEC/PMT – Processo Licitatório nº 042.1438/2020/SEMEC/PMT – Concorrência nº 27/2020/SEMEC/PMT - art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 – Processo Administrativo SEI! nº 00044.011520/2021-22/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: JE Esquadrias de Ferro e Alumínio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.255.269/0001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 140/2021/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 29/03/2022, vigorando, portanto, até 27/06/2022. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 21/03/2022, vigorando, portanto, até 17/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Elena Morais de Sousa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 115/2022/SEMEC. (Ref. ao Contrato nº 370/2020/SEMEC/PMT – Processo Licitatório nº 042.5695/2019/SEMEC/PMT – Concorrência nº 002/2020/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 00044.002056/2022-49/SEI/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Construtora C&A Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.222.396/0001-23. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 370/2020/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início 19/05/2022, vigorando, portanto, até 15/11/2022. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início 24/03/2022, vigorando, portanto, até 20/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATADA - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATANTE: Fabio Cavalcante de Albuquerque, Fornecedor

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 110/2022/SEMEC/PMT. (Ref. Contrato nº 592/2017/SEMEC/PMT – Processo Licitatório nº 042-5144/2016-SEMEC/PMT – Pregão Eletrônico SRP nº 004/2017-RELANÇAMENTO/SEMEC/PMT – Ata de Registro de Preços nº 12/2017/SEMEC/PMT – Processo Administrativo SEI nº 00044.001766/2022-22). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: CET-SEG Segurança Armada Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 592/2017/SEMEC, conforme abaixo: 1. A alteração da redação do ANEXO I com a consequente alteração do ANEXO II para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao entendimento literal do texto, em conformidade com a cláusula primeira - do objeto, ficando com o ANEXO I com a seguinte redação: ANEXO I - Contrato nº 592/2017/SEMEC/PMT. Processo Licitatório n° 042-5144/2016-SEMEC/PMT. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2017-RELANÇAMENTO/SEMEC/PMT. Ata de Registro de Preços nº 12/2017/SEMEC/PMT. ESPECIFICAÇÃO. Nº 01 - Prestação de serviços de instalação de sistema eletrônico de vigilância e monitoramento à distância, com apoio de viatura 24 horas, com fornecimento de equipamentos mediante comodato: 303 (trezentas e três) Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e no Almoxarifado SEMEC. Valor Unitário: R$ 1.313,73. Valor Mensal: R$ 399.373,92. Valor Anual: R$ 4.792.487,04 (quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). 1.1 Com a alteração do Anexo I a Relação Geral dos Equipamentos do Anexo II será consequentemente distribuída nas 303 (trezentas e três) Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e no Almoxarifado SEMEC. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Alípio José de Melo Castelo Branco.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022/SEMEC/PMT. (Processo Licitatório nº 00044.005554/2021-84/SEI/SEMEC/PMT – Pregão Eletrônico n.º 02/2021/SRP). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Morais Marques e Cia Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.187.423/0001-41. OBJETO: execução, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reparos em 20 (vinte) Centros Municipais de Educação Infantil, grupo 02, zona leste do município de Teresina-PI. VALOR: R$ 749.881,38 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 09001.1236500082.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos (FR): 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Jackson Barros Morais de Araújo Marques, Fornecedor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022/SEMEC/PMT. (Processo Licitatório nº 00044.005599/2021-33/SEI/SEMEC/PMT – Pregão Eletrônico n.º 12/2021/SRP). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Seletiv Seleção de Agenciamento de Mão de Obra Eirelli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.224.659/0001-73. OBJETO: execução, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reparos em 13 (treze) Escolas Municipais na Zona Sudeste, grupo 1, município de Teresina-PI. VALOR: R$ 304.468,28 (trezentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos (FR): 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Paulo Roberto Carneiro de Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022/SEMEC/PMT. (Processo Licitatório nº 00044.005558/2021-73/SEI/SEMEC/PMT – Pregão Eletrônico nº 04/2022/SRP) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: CD Construtora Ltda ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.726.418/0001-09. OBJETO: execução, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reparos em 29 (vinte e nove) Centros Municipais de Educação Infantil na Zona Sul, grupo 01, do município de Teresina-PI. VALOR: R$ 862.999,70 (oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos (FR): 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Manoel Machado de Amorim.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022/SEMEC/PMT. (Processo Licitatório nº 00044.005564/2021-08/SEI/SEMEC/PMT – Pregão Eletrônico n.º 08/2021/SRP). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Construtora Oliveira Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.412.944/0001-00. OBJETO: execução, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário,

serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reparos em 26 (vinte e seis) Escolas Municipais na zona leste, grupo 01, município de Teresina-PI. VALOR: R$ 612.700,00 (seiscentos e doze mil e setecentos reais). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos (FR): 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Maria de Jesus Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022/SEMEC/PMT. (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2021-DL/SLC/SEADPREV-PI – Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020/SLC/DL/SEADPREV-PI – Processo Administrativo Licitatório n° A.C 002.1.001424/2018-43 e 00313.002657/2019-04-DL/SLC/SEADPREV-PI – Processo Administrativo nº 00044.000978/2022-55/SEMEC). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.013.974/0001-63. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades das Unidades de Ensino bem como dos Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. VALOR: R$ 172.195,62 (cento e setenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) ao mês, totalizando R$ 2.066.347,44 (dois milhões, sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) ao ano. RECURSOS: Classificações Orçamentárias: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental, 09001. 1236500172.646 - Administração da Educação Infantil e 09002.1236100092.090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB; Natureza de despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra e Fonte de Recursos: 500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação e 540240 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB-OUTROS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Daniela Roberta Duarte da Cunha.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022/SEMEC/PMT. (Adesão à Ata de Registro de Preços nº XV/2021-DL/SLC/SEADPREV-PI – Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020/SLC/DL/SEADPREV-PI – Processo Administrativo Licitatório n° A.C 002.1.001424/2018-43 e 00313.002657/2019-04-DL/SLC/SEADPREV-PI – Processo Administrativo nº 00044.000978/2022-55/SEMEC). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Servi-San Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.855.175/0001-67. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades das Unidades de Ensino bem como dos Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. VALOR: R$ 281.694,72 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) ao mês, totalizando R$ 3.380.336,64 (três milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) ao ano. RECURSOS: Classificações Orçamentárias: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental, 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil e 09002.1236100092.090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB; Natureza de despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra e Fonte de Recursos: 500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação e 540240 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB-OUTROS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Flavio Luiz da Silva Fernandes.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°. 05 - SEMEC - STRANS. (Termo de Cooperação nº 005/2022/SEMEC/PMT – Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 00077.003344/2022-95). COOPERANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. COOPERADA: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.116/0001-07. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações conjuntas e apoio mútuo entre a SEMEC e a STRANS, dentro de suas esferas de competência e especialização, pautados no interesse público e recíproco, para implementação de ações que visem a CESSÃO materiais e o desenvolvimento do Curso de Libras na capacitação de servidores; cuja responsabilidade administrativa é da Cooperada nos termos de seu regulamento próprio. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERADOS: I - COOPERADA: a) Elaborar e executar as ações expostas em Cronograma do Plano de Trabalho anexo deste instrumento, em parceria com a Cooperante; b) Comunicar qualquer ocorrência à COOPERANTE constatada durante a utilização dos materiais e execução do objeto deste termo; c) Comprometer-se a utilizar os materiais de acordo com os padrões normais e de conservação de uso; d) Disponibilizar pessoal responsável pela manutenção e conservação dos materiais; e) Providenciar junto à COOPERANTE a elaboração do plano de curso, do cronograma e demais peças pertinentes à implementação da ementa do curso pela Cooperante para efetivação do objeto constante no plano de curso de curso e cessão dos materiais nas dependências da STRANS; bem como a conservação dos materiais cedidos para efetivação do curso e as Referências com todas as especificações e quantitativos dos equipamentos necessários a implementação do plano do curso; f) Garantir o acesso aos servidores público alvo do curso e de servidores da Cooperante; g) Disponibilizar materiais de consumo necessários à execução do plano de trabalho do curso; h) sanar qualquer vício ou problema que ocorrer nos equipamentos e materiais cedidos pela COOPERANTE à COOPERADA no uso e na aplicação do objeto deste termo. II - COOPERANTE: Elaborar e executar as ações expostas em Cronograma do Plano de Curso anexo neste instrumento, em parceria com a Cooperada; Ceder prioritariamente através deste termo equipamentos e materiais necessários à implementação das ações previstas no Plano de Curso; Comunicar à cooperada a ocorrência de imperfeições detectadas no uso dos equipamentos e materiais cedidos; Ceder professores e pedagogos necessários ao atendimento dos servidores público alvo para ministrar o plano do curso. CLÁSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS: Este Termo de Cooperação Técnica não dispõe de qualquer transferência de recurso financeiro entre os partícipes, constituindo-se apenas de obrigações e deveres previstos no Plano de Trabalho, cabendo a cada participante executar as atribuições firmadas, conforme suas disponibilidades logística e financeira próprias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente termo tem vigência de 12 (doze) meses referente a execução do objeto e materiais cedidos constante no Projeto e implementação do Cronograma, de 22/03/2022 a 21/03/2023, contados da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022. ASSINAM: PELA COOPERANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA COOPERADA: Cláudio Pessoa Lima, Superintendente da STRANS.

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO Nº 22/2022/SEMEC/PMT. (Ref. ao Contrato nº 132/2020/SEMEC/PMT – Processo Administrativo n° 044.21196/2019/SEMEC/PMT – Pregão Eletrônico SRP nº 145/2019/SGCC/SEAD-SE – Processo Licitatório nº 015.000.02503/2019-0/SEAD-SE – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2019/SGCC/SEAD-SE – Ref. ao Processo Administrativo (SEI) nº 00044.014337/2021-11). NOTIFICANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC/PMT. NOTIFICADA: Rocha Inox Ind. e Com. de Bebedouros Ltda, nome de fantasia AMAZONIA INOX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.345.598/0001-81. NOTIFICAR. A empresa, por meio de seu representante, ambos já qualificados, para: 1. Tomar ciência da instauração de processo administrativo disciplinar, com fulcro nas Leis Federal nº 8.666/1993 e Municipal nº 3.338/2004, para apuração e responsabilização da CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações do Contrato nº 132/2020/SEMEC/PMT. Ressalta-se: não executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços, e da Ata de Registro de preços em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina do funcionamento do órgão adquirente são condutas que violam as obrigações da contratada, conforme art. 66 da Lei 8.666/93, bem como a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA. A inexecução do objeto do Contrato sujeita a Contratada às sanções de Advertência, Multas Moratória e Compensatória, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS do Contrato em questão. 2. Apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta Notificação, protocolada por meio de processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número (86) 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br. Os autos do processo administrativo em questão encontram-se disponíveis para consulta e reprodução no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresina, https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital, na aba “Consulta de processos”, sendo necessário preencher

o campo "Nº do Processo ou Documento" com a numeração do presente processo: 00044.014337/2021-11. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022. ASSINA: Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

CONTRATO Nº 10/2022 - SEMDUH. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 - SEMA/PMT. PROCESSOS Nº: 00042.000213/2021-55-SEMA E Nº 00030.002799/2021-91. CONTRATADA: R. A. DE MELO EIRELI - ME (BIOSERV SAÚDE AMBIENTAL). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente (Itens 13, 33, 35, 39, 57, 94, 99, 114, 115, 116, 192, 248, 321 e 399) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 34001.04122.0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Pagamento: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Valor Total: R$ 1.394,33 (mil trezentos e noventa e quatro e trinta três centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 25 de março de 2022. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Reginaldo Araújo de Melo.

CONTRATO Nº 11/2022 - SEMDUH. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 - SEMA/PMT. PROCESSOS Nº 00042.000172/2021-95- SEMA E Nº 00030.002848/2021-29. CONTRATADA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. - EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (Item 111) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 34001.04122.0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Pagamento: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Valor Total: R$ 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 28 de março de 2022. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Eleutério Ribeiro da Silva Junior.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMDUH/SEMPLAN Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2022. Estabelece diretrizes relativas à Quota Mínima de Terreno por Unidade Autônoma, prevista no Plano Diretor de Teresina, que dispõe a Lei nº 5.925/2018 e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 73, II da Lei Orgânica do Município de Teresina/PI combinado com o artigo 4º, incisos VI e XIV, da Lei Complementar Municipal nº 2.959/2000 - Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais, conforme diretriz estabelecida no inciso XV, artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257/2001; CONSIDERANDO o que dispõe o Plano Diretor de Teresina, instituído por meio da Lei Complementar nº 5.481/2019, acerca dos instrumentos reguladores para implementação das normas gerais de ocupação do solo, especialmente da Quota Mínima de Terreno por Unidade Autônoma, RESOLVE: Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a "Quota Mínima de Terreno por Unidade Autônoma", disciplinada no artigo 257 e seguintes da Lei Complementar nº 5.481/2019, definindo parâmetros interpretativos, a fim de padronizar os procedimentos desenvolvidos no âmbito regional das Superintendências das Ações Administrativas Descentralizadas - SAADs. Art. 2º A Quota Mínima de Terreno por Unidade Autônoma é a fração mínima de terreno correspondente a uma unidade habitacional familiar e tem como finalidade, enquanto instrumento regulador para implementação das normas gerais de ocupação do solo, definir o número máximo de unidades autônomas possíveis de serem implantadas em um determinado terreno ou gleba, conforme os artigos 257 e 258 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Teresina. Art. 3º As áreas definidas para as "Quotas Mínimas de Terreno por Unidade Autônoma" nos incisos do artigo 259 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Teresina são referenciais apenas ao cálculo do número máximo de unidades autônomas possíveis de serem implantadas. §1º Em razão de sua finalidade legal, a "Quota Mínima de Terreno por Unidade Autônoma" não pode ser aplicada como parâmetro referencial às dimensões de áreas privativas ou de uso exclusivo em terreno particular, sobretudo em condomínios ou congêneres. §2º Em observância ao princípio da legalidade, as Superintendências das Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD's devem se abster de aplicar o referido instrumento em dissonância ao disposto nesta instrução normativa. Art. 4º A presente instrução normativa deve ser observada por todas as Superintendências das Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD's no exercício de suas competências e funções. Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM. Teresina (PI), em 28 de março de 2022. Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos, Secretário da SEMDUH. João Henrique de Almeida Sousa, Secretário da SEMPLAN

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 4, DE 29 DE MARÇO DE 2022. Dispõe sobre DECISÃO ADMINISTRATIVA do Diretor Presidente da ARSETE, fundamentado nas normas legais e regulamentares aplicáveis, acerca da DEFESA apresentada pela subconcessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S.A em face do Termo de Infração nº 03/2021-ARSETE. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, por meio de decisão monocrática, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal nº. 3.600/2006, na Resolução nº. 01/2011-ARSETE e na Resolução nº. 04/2012-ARSETE, e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, e; CONSIDERANDO, que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Teresina (zona urbana) têm como prestador a ÁGUAS DE TERESINA, através do Contrato de Subconcessão nº 001/2017/SUPARC/SEADPREV/PI, doravante denominado Contrato de Subconcessão. CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 3.600/2006, a ARSETE é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3.600/2006 que assim dispõe: "as funções atribuídas à ARSETE serão exercidas com a finalidade última de atender ao interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações"; CONSIDERANDO o art.25, caput da Lei nº 11.445/2007 estabelece o dever dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico de fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais. CONSIDERANDO que nos termos da Lei nº 11.445/2007 que atribui à entidade reguladora o poder de elaborar normas relativas à prestação dos serviços públicos de saneamento sob sua competência regulatória; CONSIDERANDO as disposições normativas da Resolução nº 04/2012-ARSETE que estabelece as condições técnico-operacionais e procedimentos de fiscalização da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a Cláusula 32.2.1 do Contrato de Subconcessão que estabelece o dever da prestadora de serviços (Águas de Teresina) de fornecer à entidade reguladora toda e qualquer informação disponível relativa aos serviços e ao Contrato; CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas 34.1 e 34.1.1 do Contrato de Subconcessão que assim estabelece: "Sem prejuízo de suas demais obrigações e direitos previstos no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável, compete à Entidade Reguladora aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais no âmbito deste Contrato"; CONSIDERANDO o Termo de Notificação nº017/2021-ARSETE (Processo Administrativo nº 00055.000824/2021-77), lavrado em 07/10/2021, e protocolado junto à subconcessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S.A, em 15/10/2021, conferindo, com fundamento no art. 7º da Resolução nº 04/2012-ARSETE, o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de manifestação por escrito à ARSETE, contados da notificação, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO o Despacho nº 112/2021-DT--ARSETE, proferido nos autos do Processo nº 00055.000824/2021-77 que informa acerca do não atendimento das determinações constantes no Termo de Notificação nº 017/2021-ARSETE, no prazo regulamentar e o Despacho nº 442/2021-DP-ARSETE, nos autos do referido processo, que determina a lavratura do Termo de Infração em face da Subconcessionária; CONSIDE-

RANDO o § 2º do art. 8° da Resolução nº 04/2012-ARSETE que define as situações passíveis de lavratura de Auto de Infração: "I- não havendo manifestação do prestador de serviços acerca do Termo de Notificação, no prazo estabelecido; III- não sendo atendidas no prazo, as determinações da ARSETE"; CONSIDERANDO o art. 58, XIX, da Resolução nº. 04/2012-ARSETE, que regulamenta Multa do Grupo II, in verbis "não cumprir determinação da ARSETE, relativa a matérias de sua competência, nos prazos estabelecidos nesta Resolução, ou em qualquer notificação formal"; CONSIDERANDO o art. 61, "b", da Resolução nº. 04/2012-ARSETE, que regulamenta os percentuais variáveis de: 0,1% (um décimo por cento) até 0,5 (meio décimo por cento) para multa do Grupo I; de 0,6% (seis décimos por cento) a 1,0% (um por cento) para multa do Grupo II, calculados com base na média da arrecadação tarifária dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da infração; CONSIDERANDO o Termo de Infração nº. 003/2021-ARSETE (Processo Administrativo nº. 00055.000824/2021-77-ARSETE), lavrado em 18/11/2021, e protocolado junto à Subconcessionária em 19/11/2021, que fixa multa perfazendo o valor pecuniário de R$ 258.064,05 (duzentos e cinquenta e oito mil, sessenta e quatro reais e cinco centavos) à Águas de Teresina Saneamento SPE S.A, em virtude de descumprimento de determinações da ARSETE, relativas a matérias de sua competência, expedidas por meio do Termo de Notificação nº. 17/2021-ARSETE; CONSIDERANDO o item 8 do Termo de Infração nº. 003/2021-ARSETE, que fixa em 10 (dez) dias o prazo para apresentação de defesa pela Subconcessionária, no tocante à transgressão motivadora da lavratura do respectivo Termo de Infração; CONSIDERANDO o art. 63, § 3°, da Resolução nº. 04/2012-ARSETE, o qual estabelece que "o simples pagamento de multa não eximirá o PRESTADOR DE SERVIÇOS da obrigação de sanar a falha ou a irregularidade que lhe deu origem, sob pena de reincidência e aplicação de nova sanção administrativa"; CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Resolução nº 04/2012-ARSETE, que atribui ao Diretor Presidente a competência para proferir decisão acerca da defesa ou revelia do Prestador de Serviços bem como, ratificar ou retificar as penalidades e julgar insubsistente o Auto de Infração, conforme o caso; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 05/2022/AJUR/ARSETE, nos autos do Processo nº 00055.000824/2021-77; CONSIDERANDO, por fim, o art. 13 da Resolução nº. 04/2012-ARSETE, que confere ao prestador de serviços autuado o direito de protocolar recurso junto à Diretoria Colegiada da ARSETE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de cópia da decisão monocrática do Diretor Presidente da ARSETE. DECIDE: 1.0 QUANTO AO RECEBIMENTO DO RECURSO1.1 RECEBER o presente RECURSO como DEFESA, peça cabível em face da lavratura do Termo de Infração, conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 04/2012-ARSETE. 1.2 RECONHECER a INTEMPESTIVIDADE, para afastá-la, com vistas à análise e manifestação acerca do mérito da defesa, com fundamento no princípio da verdade material, no art. 27 da Lei Municipal nº 3.338/2004 e no dever da Administração Pública de verificar a legalidade do processo administrativo que resultou na aplicação da sanção, conforme orientação exarada no Parecer Jurídico nº 05/2022/AJUR/ARSETE. 2.0 QUANTO AO EFEITO SUSPENSIVO. 2.1 CONCEDER efeito suspensivo da penalidade aplicada, na parte em que impugnar o Auto de Infração, nos exatos termos do § 2º, art. 11 da Resolução nº 04/2012-ARSETE. 3. DECISÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA ARSETE QUANTO AO MÉRITO. 3.1 INDEFERIR o MÉRITO da defesa com fundamento na legislação aplicável mencionada na parte preambular desta decisão e na orientação da Assessoria Jurídica da ARSETE através do Parecer nº 05/2022/AJUR/ARSETE nos autos do Processo Administrativo nº 00055.000824/2021-77. 3.2 FORMALIZAR a sanção administrativa de MULTA à Subconcessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S.A, inscrita no CNPJ nº 27.157.474/0001-06, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1960, bairro Todos os Santos, Teresina-PI, Cep: 64.089-040. 3.3 RATIFICAR o valor pecuniário da MULTA, fixado no montante de R$ 258.064,05 (duzentos e cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais e cinco centavos), em decorrência da infração constatada. 3.4 PUBLICAR a DECISÃO do Diretor Presidente no sítio eletrônico da ARSETE na internet (https://arsete.pmt.pi.gov.br), bem como, em Diário Oficial do Município de Teresina (DOM), dando-se de tudo ciência ao Prestador de Serviços. 4. DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA 4.1 GARANTIR à subconcessionária ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e nos termos do art. 13 da Resolução nº. 04/2012-ARSETE, o direito de apresentar, em última instância administrativa, recurso junto à Diretoria Colegiada da ARSETE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de cópia dessa DECISÃO. 5. É A DECISÃO. Teresina, PI, 29 de março de 2022. Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor Presidente da ARSETE.

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA FMS Nº 57/2022. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.005030/2021-20, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE- FMS, E AS EMPRESAS: PRIME DISTRIBUIDORA, DENTAL CAJAZEIRAS E IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela portaria FMS nº007/2019, de 03/01/2019.CONSIDERANDO o dispositivo nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea 'a' e inciso II, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar o (s) servidor(es): HANDERSON RODRIGUES SILVA LIMA, Gerente de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, CPF: 035.873.543-24, matrícula: 57956, e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, telefone: (86) 3215-7867, para atuarem como Gestor(es), e o(s) servidor(es): NATHALYA MARIA DE SOUSA SOARES, chefe de núcleo, CPF: 033.241.133-85, matrícula: 61322, e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, telefone: (86) 3215-7867,para atuarem como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2022, Pregão Eletrônico n º 062/2021, celebrado entre a FMS e as empresas: PRIME DISTRIBUIDORA, DENTAL CAJAZEIRAS E IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FMS. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. (DOM 2.851). Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 17 de março de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEAFH-DAE/GEAFA-DAB/FMS. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS. Aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595 – Telefax: (0xx86) 3228 – 8700/8717, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.031996/2021-20 referente ao Pregão para Registro de Preços nº 071/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 071/2021 – RELANÇAMENTO, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da FMS no âmbito dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAE e DAB e eventualmente de alguma outra demanda específica da FMS do Município de Teresina-PI. 1.2 O objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Regis-

tro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Fundação Municipal de Saúde- FMS. 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) – ITEM/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 01/ 21903/ Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml. 25.200 (AMPOLA); 02/ 21909/ Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml/ 54.000 (AMPOLA); 03/ 21914/ Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml/ 4.230 (FRASCO/BOLSA); 04/ 21918/ Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso/ 2.025 (AMPOLA); 05/ 21970/ Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml/ 3.825 (FRASCO); 06/ 33664/ Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) + glicose 8% pesada; injetável, com 4 ml.Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa/ 15.750 (AMPOLA); 07/ 28999/ Cetoprofeno 100mg, **pó** liófilo para solução injetável Endovenoso/ 33.300 (FRASCO/AMPOLA); 08/ 22099/ Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa preenchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorpóreo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q / 81.000 (SERINGA DE 0,4 ML); 09/ 22115/ Fenitoína sódica 50mg/ml injetável, com 5 ml/ 60.750 (AMPOLA); 10/ 22196/ Insulina Regular 100UI/ml, injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico; conforme Resolução RDC Nº 315, de 26/10/2005, da ANVISA/ 5.850 (FRASCO); 11/ 33852/ Lidocaína, cloridrato a 2% injetável com vasoconstrictor (epinefrina 1:200.000), com 20 ml/ 11.970 (FRASCO/AMPOLA); 12/ 22311/ Lidocaína, cloridrato a 2% injetável sem vasoconstrictor, com 20 ml/ 28.800 (FRASCO/AMPOLA); 13/ 22343/ Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml/ 5.850 (AMPOLA); 14/ 15417/ Ocitocina 5 U.I/ml, injetável com 1 ml/ 34.200 (AMPOLA); 15/ 29597/ Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml/ 64.350 (AMPOLA); 16/ 22724/ Tramadol 50 mg/ml, injetável com 1ml/ 162.000 (AMPOLA); 17/ 22748/ Tramadol 50 mg/ml(100mg/2ml), injetável com 2ml/ 67.950 (AMPOLA); 18/ 41545/ Ceftazidima 2000mg + Avibactam 500mg. Pó para solução de infusão contendo 2000mg de ceztazidima e 500mg de avibactam, acondicionado em frascos-ampolas totalizando 2,5g, sendo que cada frasco contém 2000mg de ceftazidima (equivalente a 2.395,8 mg de ceftazidima pentaidratada) e 500mg de avibactam (equivalente a 550,7mg de avibactam sódico). Excipiente: carbonato de cálcio/ 9.000 (FRASCO).

COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI) - ITEM/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA**:** 19/ 21903/ Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml/ 2.800 (AMPOLA); 20/ 21909/ Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml/ 6.000 (AMPOLA); 21/ 21914/ Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml/ 470 (BOLSA/FRASCO); 22/ 21918/ Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso/ 225 (AMPOLA); 23/ 21970/ Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml/ 425 (FRASCO); 24/ 33664/ Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) + glicose 8% pesada; injetável, com 4 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa/ 1.750 (AMPOLA); 25/ 28999/ Cetoprofeno 100mg, **pó** liófilo para solução injetável Endovenoso/ 3.700 (FRASCO/AMPOLA); 26/ 22099/ Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa preenchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorpóreo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q/ 9.000 (SERINGA DE 0,4 ML); 27/ 22115/ Fenitoína sódica 50mg/ml injetável, com 5 ml/ 6.750 (AMPOLA); 28/ 22196/ Insulina Regular 100UI/ml, injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico; conforme Resolução RDC Nº 315, de 26/10/2005, da ANVISA/ 650 (FRASCO); 29/ 33852/ Lidocaína, cloridrato a 2% injetável com vasoconstrictor (epinefrina 1:200.000), com 20 ml/ 1.330 (FRASCO/AMPOLA); 30/ 22311/ Lidocaína, cloridrato a 2% injetável sem vasoconstrictor, com 20 ml/ 3.200 (FRASCO/AMPOLA); 31/ 22343/ Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml/ 650 (AMPOLA); 32/ 15417/ Ocitocina 5 U.I/ml, injetável com 1 ml/ 3.800 (AMPOLA); 33/ 29597/ Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml/ 7.150 (AMPOLA); 34/ 22724/ Tramadol 50 mg/ml, injetável com 1ml/ 18.000 (AMPOLA); 35/ 22748/ Tramadol 50 mg/ml(100mg/2ml), injetável com 2ml/ 7.550 (AMPOLA); 36/ 41545/ Ceftazidima 2000mg + Avibactam 500mg. Pó para solução de infusão contendo 2000mg de ceztazidima e 500mg de avibactam, acondicionado em frascos-ampolas totalizando 2,5g, sendo que cada frasco contém 2000mg de ceftazidima (equivalente a 2.395,8 mg de ceftazidima pentaidratada) e 500mg de avibactam (equivalente a 550,7mg de avibactam sódico). Excipiente: carbonato de cálcio/ 1.000 (FRASCO).

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI) - ITEM/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 37/ 19827/ Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml/ 13.500 (AMPOLA); 38/ 22028/ Clonidina, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml), injetável com 1mL, uso IM / IV / Espinhal. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa/ 6.500 (AMPOLA); 39/ 22072/ Diazepam 5mg/ml injetável, com 2 ml/ 17.250 (AMPOLA); 40/ 22089/ Dopamina, cloridrato 5mg/ml injetável, com 10 ml/ 13.000 (AMPOLA); 41/ 22109/ Etilefrina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml/ 12.850 (AMPOLA); 42/ 33811/ Fenobarbital 100mg/ml; uso intravenoso/intramuscular; injetável, com 2 ml/ 5.000 (AMPOLA); 43/ 36068/ Flufenazina 25mg/mL, enantato; solução injetável 1Ml/ 2.500 (AMPOLA); 44/ 22162/ Haloperidol 5mg/ml injetável com 1 ml/ 11.500 (AMPOLA); 45/ 22325/ Metilergometrina 0,2mg/ml injetável com 1ml/ 1.000 (AMPOLA); 46/ 22634/ Prometazina, cloridrato 25mg/ml injetável; intramuscular; com 2 ml/ 19.000 (AMPOLA); 47/ 22655/ Salbutamol, sulfato 0,5mg/mL. Ampola com 1 mL, injetável/ 4.800 (AMPOLA); 48/ 33721/ Vitamina C (ácido ascórbico) 100 mg/mL; injetável com 5 Ml/ 28.000 (AMPOLA); 49/ 16008/ Vitaminas do Complexo B; injetável com 2Ml/ 43.000 (AMPOLA). 4.2. A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal n° 8.538/2015.5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$10.105.373,20 (DEZ MILHÕES, CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 071/2021; 5.1. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelas Gerências de Assistências Farmacêuticas (GEAFH-DAE/GEAFA--DAB) da Fundação Municipal de Saúde. 6. DA FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 6.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato são: 6.2. Fontes: 1001/1213/1214/1221. Elementos de despesa: 339030/339032. Unidades: 001/002/013; 6.3. O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes.6.4.A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.6.5.O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 71.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente; 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando

nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho; 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.4.Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www. pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/ fatura. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência. 9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. 9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor. 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando: I – descumprir as condições da ata de registro de preços; II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado. 9.8. A FMS, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certamente objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação; 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços; 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do Órgão Gerenciador; 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4º do art. 14-A do Decreto Municipal nº 13.405/2013; 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 10.8. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas n Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) de cada item registrado; 10.9. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro; 10.10. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.11. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata; 10.12. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697/2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando das adesões municipais. 11. DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 11.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 12.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 12.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelos setores requisitantes:- GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com- CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com;- GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da

Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br.sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.12.3. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos, quando houverem, informando a Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 13. DA SUBCONTRATAÇÃO: 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 14. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 14.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 15.1. As alterações contratuais poderão ocorrer quando: a) - unilateralmente pela Administração: a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; b) por acordo das partes: b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos; d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998); e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c.f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados; g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso; h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial; i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. 16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM: 16.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do recebimento do empenho, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 16.1.1 Endereços:- GEAFH--DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com.- CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com.- GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br.16.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 16.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 16.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 16.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 16.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 17.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 17.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 17.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 17.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 17.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 17.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 17.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso; 17.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 18. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA: 18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 18.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 18.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 18.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 18.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 18.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 18.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 18.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 18.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 18.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento. 19. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 19.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado. 19.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.19.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 19.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela contratada, da nota de empenho, através do e-mail oficialmente informado pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado. 19.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, em dias úteis conforme horário de funcionamento do local de entrega indicado no empenho. 19.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado neste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta. 19.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.19.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 19.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 19.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 19.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante. 20. DA VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL: 20.1. O objeto da licitação é passível de avaliação sobre dispensabilidade de instrumento contratual, uma vez que sua dispensabilidade está adstrita a compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, que "não resultem obrigações futuras", inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4°, Lei 8.666/1993. Havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.20.2. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade. 20.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: 20.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 20.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 20.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL: 21.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.21.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei. 21.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei. 21.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa. 21.5. À Fundação Municipal de Saúde fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada: Descumprir as cláusulas contratuais; Executar o Contrato com irregularidade; Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais; Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato; Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; Por superveniente incapacidade técnica; For dissolvida a empresa.21.6. A rescisão do Contrato também poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; III - judicial, nos termos da legislação. 21.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. 21.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior. 22. DAS SANÇÕES COMPLEMENTARES 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Portaria FMS nº 123/2019, a Contratada que: 22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 22.1.3. Fraudar na execução do contrato; 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 22.1.5. Cometer fraude fiscal; 22.1.6. Não mantiver a proposta.22.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal: 22.2.1. Advertência; 22.2.2. Multa compensatória; 22.2.3. Multa moratória; 22.2.4. Suspensão temporária; 22.2.5 Declaração de inidoneidade. 22.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato. 22.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições: 22.5. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento. 22.6. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso. 22.7. O atraso injustiçado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa. 22.8. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes. 22.9. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades. 22.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:22.10.1. Tenhasofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 22.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 22.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019; 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Admi-

nistração, observado o princípio da proporcionalidade; 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 23. DAS CONDIÇÕES GERAIS 23.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 23.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 23.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 23.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 23.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 23.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).Teresina/PI, 22 de março de 2022. CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	C.N.P.J.	05.106.015/0001-52
RUA HERBENE, Nº 471, MESSEJANA, FORTALEZA – CE CEP: 60.842-120	Insc. Estadual	06.666963-4
REP.: LORENA ARAÚJO DE ANDRADE	Fone:	(85) 3077-8650 / 8660
E-MAIL: licitacao@callmedce.com.br		

COTA PRINCIPAL - ITEM 01: CÓD. E-GOVERNE: 21903 - ESPECIFICAÇÃO: Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml. MARCA: TRANSAMIN. FAB.: HYPOFARMA – QUANTIDADE: 25.200 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 4,57- VALOR TOTAL: R$ 115.164,00.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J.	12.927.876/0001-67
ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, Nº 515, RESIDENCIAL PARK, EXTREMA – MG CEP: 37640-000	Insc. Estadual	001698647.00-45
REP.: MAURÍCIO CICERI	Fone:	(51) 3347-9000 / 3435-7750
E-MAIL: comercial@rshospitalar.com.br / soma.mg@somahospitalar.com.br		

COTA PRINCIPAL- ITEM: 13: CÓD. E-GOVERNE: 22343 - ESPECIFICAÇÃO: Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml. MARCA: HIPOLABO - QUANTIDADE: 5.850 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 10,00 - VALOR TOTAL: R$ 58.500,00.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

DROGAFONTE LTDA	C.N.P.J.	08.778.201/0001-26
RODOVIA BR 101 NORTE, S/N, KM 56,6, GALPÕES 01 E 02, BAIRRO JARDIM PAULISTA, PAULISTA-PE CEP: 53409-260	Insc. Estadual	009682260
REP.: FERNANDA LONGA DA FONTE	Fone:	(81) 2102-1819 2102-1830
E-MAIL: contrato@drogafonte.com.br		

COTA PRINCIPAL - ITEM 06: CÓD. E-GOVERNE: 33664 - ESPECIFICAÇÃO: Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) + glicose 8% pesada; injetável, com 4 ml.Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa. MARCA: CRISTÁLIA - QUANTIDADE: 15.750 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 4,45 - VALOR TOTAL: R$ 70.087,50; ITEM 16: CÓD. E-GOVERNE: 22724 - ESPECIFICAÇÃO: Tramadol 50 mg/ml, injetável com 1ml. MARCA: UNIÃO QUÍMICA - QUANTIDADE: 162.000 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 0,93 - VALOR TOTAL: R$ 150.660,00; ITEM 17: CÓD. E-GOVERNE: 22748 - ESPECIFICAÇÃO: Tramadol 50 mg/ml(100mg/2ml), injetável com 2ml. MARCA: UNIÃO QUÍMICA - QUANTIDADE: 67.950 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 1,03 - VALOR TOTAL: R$ 69.988,50. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 290.736,00.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	19.079.667/0001-50
RUA MARECHAL BITTENCOURT, Nº 809, DIAS MACEDO, FORTALEZA – CE CEP: 60.860-524	Insc. Estadual	06.715.786-6
REP.: PAULO SÉRGIO MOREIRA DA SILVA	Fone:	(85) 3013-5143 99909- 2469
E-MAIL: w2medicamentos@gmail.com		

COTA PRINCIPAL – ITEM 03: CÓD. E-GOVERNE: 21914 - ESPECIFICAÇÃO: Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml. MARCA: BLAU - QUANTIDADE: 4.230 (FRASCO/BOLSA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 114,65 - VALOR TOTAL: R$ 484.969,50. COTA EXCLUSIVA (MEI - ME - EPP) - ITEM 48: CÓD. E-GOVERNE: 33721 - ESPECIFICAÇÃO: Vitamina C (ácido ascórbico) 100 mg/mL; injetável com 5 mL MARCA: FARMACE- QUANTIDADE: 28.000 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 1,27 - VALOR TOTAL: R$ 35.560,00.VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 520.529,50.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	39.781.556/0001-06
RUA MARECHAL DUTRA, Nº 5481, LOURIVAL PARENTE, TERESINA – PI CEP: 64022-250	Insc. Estadual	19.678.522-7
REP.: GUSTAVO CASTELO BRANCO TORRES	Fone:	(86) 99494-6271
E-MAIL: distrimixpi@gmail.com		

COTA PRINCIPAL - ITEM 05: CÓD. E-GOVERNE: 21970 - ESPECIFICAÇÃO: Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml. MARCA: HIPOLABOR- QUANTIDADE: 3.825 (FRASCO) - VALOR UNITÁRIO: R$ 13,68 - VALOR TOTAL: R$ 52.326,00; ITEM 07: CÓD. E-GOVERNE: 28999 - ESPECIFICAÇÃO: Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenoso. MARCA: HIPOLABOR – QUANTIDADE: 33.300 (FRASCO/AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: - VALOR TOTAL: R$ 99.900,00; ITEM 15: CÓD. E-GOVERNE: 29597 - ESPECIFICAÇÃO: Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml. MARCA: HIPOLABOR – QUANTIDADE: 64.350 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 3,47 - VALOR TOTAL: R$ 223.294,50. COTA RESERVADA (MEI – ME- EPP) - ITEM 23: CÓD. E-GOVERNE: 21970 - ESPECIFICAÇÃO: Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml. MARCA: HIPOLABOR- QUANTIDADE: 425 (FRASCO) - VALOR UNITÁRIO: R$ 13,68 - VALOR TOTAL: R$ 5.814,00; ITEM 25: CÓD. E-GOVERNE: 28999 - ESPECIFICAÇÃO: Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenoso. MARCA: HIPOLABOR – QUANTIDADE: 3.700 (FRASCO/AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 3,00 - VALOR TOTAL: R$ 11.100,00; ITEM 27: CÓD. E-GOVERNE: 22115 - ESPECIFICAÇÃO: Fenitoína sódica 50mg/ml injetável, com 5 ml. MARCA: HIPOLABOR - QUANTIDADE: 6.750 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 3,45 - VALOR TOTAL: R$ 23.287,50; ITEM 30: CÓD. E-GOVERNE: 22311 - ESPECIFICAÇÃO: Lidocaína, cloridrato a 2% injetável sem vasoconstrictor, com 20 ml. MARCA: HIPOLABOR - QUANTIDADE: 3.200 (FRASCO/AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 5,64 - VALOR TOTAL: R$ 18.048,00; ITEM 33: CÓD. E-GOVERNE: 29597 - ESPECIFICAÇÃO: Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml. MARCA: HIPOLABOR – QUANTIDADE: 7.150 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 3,47 - VALOR TOTAL: R$ 24.810,50. COTA EXCLUSIVA (MEI - ME - EPP) - ITEM 45: CÓD. E-GOVERNE: 22325 - ESPECIFICAÇÃO: Metilergometrina 0,2mg/ml injetável com 1ml. MARCA: UNIÃO QUÍMICA - QUANTIDADE: 1.000 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 2,88

- VALOR TOTAL: R$ 2.880,00; ITEM 49: CÓD. E-GOVERNE: 16008 - ESPECIFICAÇÃO: Vitaminas do Complexo B; injetavel com 2mL MARCA: HYPOFARMA - QUANTIDADE: 43.000 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 1,36 - VALOR TOTAL: R$ 58.480,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 519.940,50.

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	C.N.P.J.	34.707.920/0001-66
RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº GALPÃO 02, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR – BA CEP: 41230-130	Insc. Estadual	160.945.793
REP.: ADRIANA CERQUEIRA DOS SANTOS	Fone:	(71) 99171-0257
E-MAIL: licitacao@onmeddistribuidora.com.br		

COTA EXCLUSIVA (MEI - ME - EPP) - ITEM 41: CÓD. E-GOVERNE: 22109 - ESPECIFICAÇÃO: Etilefrina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml. MARCA: UNIÃO QUÍMICA - QUANTIDADE: 12.850 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 2,58 - VALOR TOTAL: R$ 33.153,00; ITEM 44: CÓD. E-GOVERNE: 22162 - ESPECIFICAÇÃO: Haloperidol 5mg/ml injetável com 1 ml. MARCA: UNIÃO QUÍMICA - QUANTIDADE: 11.500 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 1,35 - VALOR TOTAL: R$ 15.525,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 48.678,00.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

PROPSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP	C.N.P.J.	20.489.064/0001-05
RUA 26, Nº 189, SETOR MARISTA, GOIÂNIA – GO CEP: 74150-080	Insc. Estadual	10.604.491-5
REP.: IGOR MOREIRA BRAGA	Fone:	(62) 3541-3058 / 99227-0355
E-MAIL: comercial@prospermedical.com.br / prospermedical@gmail.com		

COTA PRINCIPAL - ITEM 10: CÓD. E-GOVERNE: 22196 - ESPECIFICAÇÃO: Insulina Regular 100UI/ml, injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico; conforme Resolução RDC Nº 315, de 26/10/2005, da ANVISA. MARCA: NOVOLIN R - QUANTIDADE: 5.850 (FRASCO) - VALOR UNITÁRIO: R$ 21,89 - VALOR TOTAL: R$ 128.056,50. COTA RESERVADA (MEI – ME – EPP) - ITEM 19: CÓD. E-GOVERNE: 21903 - ESPECIFICAÇÃO: Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml. MARCA: HIPOLABOR - QUANTIDADE: 2.800 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 5,54 - VALOR TOTAL: R$ 15.512,00; ITEM 26: CÓD. E-GOVERNE: 22099 - ESPECIFICAÇÃO: Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa preenchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorpóreo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q. MARCA: BLAU - QUANTIDADE: 9.000 (SERINGA DE 0,4 ML) - VALOR UNITÁRIO: R$ 33,23 - VALOR TOTAL: R$ 290.070,00; ITEM 28: CÓD. E-GOVERNE: 22196 - ESPECIFICAÇÃO: Insulina Regular 100UI/ml, injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico; conforme Resolução RDC Nº 315, de 26/10/2005, da ANVISA. MARCA: NOVOLIN R - QUANTIDADE: 650 (FRASCO) - VALOR UNITÁRIO: R$ 21,89 - VALOR TOTAL: R$ 14.228,50. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 447.867,00.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA	C.N.P.J.	15.145.035/0001-96
Rua do Luxemburgo, S/Nº Galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador – BA CEP: 41230-130	Insc. Estadual	100.115.264
REP.: EDNEIDE SANTOS DA SILVA	Fone:	(71) 3015-9887 / 3018-9886
E-MAIL: licitacao@riobahiafarma.com.br		

COTA PRINCIPAL - ITEM 08: CÓD. E-GOVERNE: 22099 - ESPECIFICAÇÃO: Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa preenchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorpóreo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda. MARCA: BIOMM - QUANTIDADE: 81.000 (SERINGA DE 0,4ML) - VALOR UNITÁRIO: R$ 22,20 - VALOR TOTAL: R$ 1.798.200,00; ITEM 14: CÓD. E-GOVERNE: 15417- ESPECIFICAÇÃO: Ocitocina 5 U.I/ml, injetável com 1 ml. MARCA: UNIÃO QUÍMICA – QUANTIDADE: 34.200 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 1,46 - VALOR TOTAL: R$ 49.932,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 1.848.132,00.

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	C.N.P.J.	20.637.873/0001-17
RUA USILIO TONETTO, Nº 760, SALA 01, IMIGRANTES, TURVO – SC CEP: 88930-000	Insc. Estadual	25.740.603-4
REP.: FABIANO PEREIRA TITONI	Fone:	(48) 3525-0404
E-MAIL: medic-vet@hotmail.com		

COTA RESERVADA (MEI – ME – EPP) - ITEM 31: CÓD. E-GOVERNE 22343 - ESPECIFICAÇÃO: Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml. MARCA: NUBAIN. FAB.: CRISTÁLIA - QUANTIDADE: 650 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 12,42 - VALOR TOTAL:R$ 8.073,00.

ANEXO X DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

FIX COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	C.N.P.J.	11.369.348/0001-77
AVENIDA LOTE 05, S/N, LOTE 04, QD. 309 SUL, SALA 01, PALMAS – TO CEP: 77015-526	Insc. Estadual	29.420.853-4
REP.: ANTÔNIO ALBERTO LISBOA DE CASTRO	Fone:	(63) 3215-2093
E-MAIL: licitacao@fixhospitalar.com.br / fix@fixhospitalar.com.br		

COTA RESERVADA (MEI - ME - EPP) - ITEM 34: CÓDIGO E-GOVERNE: 22724 – ESPECIFICAÇÃO: Tramadol 50 mg/ml, injetável com 1ml – QUANTIDADE: 18.000 (AMPOLA) – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,61 – VALOR TOTAL: R$ 28.980,00; ITEM 35: CÓDIGO E-GOVERNE: 22748 – ESPECIFICAÇÃO: Tramadol 50 mg/ml (100mg/2ml), injetável com 2ml – QUANTIDADE: 7.550 (AMPOLA) – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,03 – VALOR TOTAL: R$ 7.776,50.

COTA EXCLUSIVA (MEI –ME – EPP) – ITEM 37 – CÓDIGO E-GOVERNE: 19827 – ESPECIFICAÇÃO: Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml – QUANTIDADE: 13.500 (AMPOLA) – VALOR UNITÁRIO: R$ 2,40- VALOR TOTAL: R$ 32.400,00; ITEM 38 – CÓDIGO E-GOVERNE: 22028 – ESPECIFIAÇÃO: Clonidina, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml), injetável com 1mL, uso IM / IV / Espinhal. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa – QUANTIDADE: 6.500 (AMPOLA) –VALOR UNITÁRIO: R$ 8,00 –VALOR TOTAL: R$ 52.000,00; ITEM 39: CÓDIGO E-GOVERNE: 22072- ESPECIFICAÇÃO: Diazepam 5mg/ml injetável, com 2 ml – QUANTIDADE: 17.250 (AMPOLA) –VALOR UNITÁRIO: R$ 0,57 – VALOR TOTAL: R$ 9.832,50; ITEM 40: CÓDIGO E-GOVERNE: 22089 – ESPECIFICAÇÃO: Dopamina, cloridrato 5mg/ml injetável, com 10 ml – QUANTIDADE: 13.000 (AMPOLA) –VALORUNITÁRIO: R$ 2,57 – VALOR TOTAL: R$ 33.410,00; ITEM 42: CÓDIGOE-GOVERNE: 33811 – ESPECIFIFAÇÃO: Fenobarbital 100mg/ml; uso intravenoso/intramuscular; injetável, com 2 ml - QUANTIDADE: 5.000 (AMPOLA) –VALOR UNITÁRIO: R$ 1,60 – VALOR TOTAL: R$ 8.000,00; ITEM 43: CÓDIGO E-GOVERNE: 36068/ Flufenazina 25mg/mL, enantato; solução injetável 1Ml – QUANTIDADE: 2.500 (AMPOLA) – VALOR UNITÁRIO: R$ 4,80 – VALOR TOTAL: R$ 12.000,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 184.399,00.

ANEXO XI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	C.N.P.J.	21.681.325/0001-57
Avenida 03, Nº 283, Parque Industrial Norte, Morro Alto, Vespasiano – MG CEP: 33203-144	Insc. Estadual	062.485918.0029
REP.: AMANDA RODRIGUES ANDRADE	Fone:	(31) 2522-8170
E-MAIL: licitacao@multifarma.com.br		

COTA PRINCIPAL - ITEM 02: CÓD. E-GOVERNE: 21909 - ESPECIFICAÇÃO: Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml. MARCA: HIPOLABOR - QUANTIDADE: 54.000 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 1,48 - VALOR TOTAL: R$ 79.920,00; ITEM 09: CÓD. E-GOVERNE: 22115 - ESPECIFICAÇÃO: Fenitoína sódica 50mg/ml injetável, com 5 ml. MARCA: HIPOLABOR - QUANTIDADE: 60.750 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 2,45 - VALOR TOTAL: R$ 148.837,50; ITEM 12: CÓD. E-GOVERNE: 22311 - ESPECIFICAÇÃO: Lidocaína, cloridrato a 2% injetável sem vasoconstrictor, com 20 ml. MARCA: HIPOLABOR - QUANTIDADE: 28.800 (FRASCO/AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 4,03 - VALOR TOTAL: R$ 116.064,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 344.821,50.

ANEXO XII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

ADAINERS MEDICAL LTDA	C.N.P.J.	16.849.094/0001-08
Praça C-109, 88, Quadra 214, Lote 09, Casa 2, Setor Jardim América, Goiânia – GO CEP: 74.255-430	Insc. Estadual	10.546.693-0
REP.: ORLANDO AUGUSTO FERREIRA	Fone:	(62) 3091-8200 / 98269-0360
E-MAIL: licitacao@adainers.com.br		

ITEM 20: CÓD. E-GOVERNE: 21909 - ESPECIFICAÇÃO: Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml. MARCA: HIPOLABOR – QUANTIDADE: 6.000 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 1,89 - VALOR TOTAL: R$ 11.340,00; ITEM 21: CÓD. E-GOVERNE: 21914 - ESPECIFICAÇÃO: Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml. MARCA: BIOTEST – QUANTIDADE: 470 (BOLSA/FRASCO) - VALOR UNITÁRIO: R$ 159,50 - VALOR TOTAL: R$ 74.965,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 86.305,00

ANEXO XIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	C.N.P.J.	31.030.858/0001-22
RUA LUIZ CIRIMBELLI, Nº 1659, SL. 04, IMIGRANTES, TURVO – SC CEP: 88.930-000	Insc. Estadual	258.758.813
REP.: LARA MARCON DANDOLINI	Fone:	(48) 3525-3498
E-MAIL: mediclicita@digiplus.com.br / medicfarma@digiplus.com.br		

COTA RESERVADA (MEI - ME - EPP) - ITEM 29: CÓD. E-GOVERNE: 33852 - ESPECIFICAÇÃO: Lidocaína, cloridrato a 2% injetável com vasoconstrictor (epinefrina 1:200.000), com 20 ml. MARCA: XYLESTESIN. FAB: CRISTÁLIA - QUANTIDADE: 1.330 (FRASCO/AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 11,82 - VALOR TOTAL: R$ 15.720,60.

ANEXO XIV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

CREDPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	**40.061.543/0001-33**
AV. TIRADENTES, 490, CENTRO, ERECHIM – RS CEP: 99700-418	Insc. Estadual	039/0187950
REP.: MARCUS BADALOTTI SANTIN	Fone:	(64) 3712-5159
E-MAIL: credpharma@outlook.com / licitacaocredpharma@outlook.com		

COTA EXCLUSIVA (MEI - ME - EPP) – ITEM 46: CÓD. E-GOVERNE: 22634 - ESPECIFICAÇÃO: Prometazina, cloridrato 25mg/ml injetável; intramuscular; com 2 ml. MARCA: SANVAL - QUANTIDADE: 19.000 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 2,30 - VALOR UNITÁRIO: R$ 43.700,00; ITEM 47: CÓD. E-GOVERNE: 22655- ESPECIFICAÇÃO: Salbutamol, sulfato 0,5mg/mL. Ampola com 1 mL, injetavel. MARCA: HIPOLABOR - QUANTIDADE: 4.800 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 1,89 - VALOR TOTAL: R$ 9.072,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 52.772,00.

ANEXO XV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

MEDPRIME MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J.	37.390.519/0001-33
RUA 13 DE MAIO, 712/B, CENTRO, TERESINA – PI CEP: 64000-150	Insc. Estadual	19.667.909-5
REP.: FRANCISCO EURÍPEDES SANTOS MARTINS NETO	Fone:	(86) 3305-0287 / 99486-1604 / 99404-2863
E-MAIL: medprimelicitacao@gmail.com / medprime.pi@gmail.com		

COTA RESERVADA (MEI - ME - EPP) - ITEM 24: CÓDIGO E-GOVERNE: 33664 – ESPECIFICAÇÃO: Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) + glicose 8% pesada; injetável, com 4 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa. MARCA: HIPOLABOR. QUANTIDADE: 1.750 (AMPOLA) – VALOR UNITÁRIO: R$ 8,21 – VALOR TOTAL: R$ 14.367,50.

ANEXO XVI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

SP HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.	27.817.504/0001-55
RUA PINHAL, 165, GALPÕES 1, 2 E 3, JARDIM SABIÁ, COTIA – SP CEP: 06.716.575	Insc. Estadual	278.377.442.113
REP.: ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS	Fone:	(11) 4777-2159
E-MAIL: licitacao@sphospitalar.com.br		

COTA RESERVADA (MEI - ME - EPP) – ITEM 22: CÓD. E-GOVERNE: 21918 - ESPECIFICAÇÃO: Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso. MARCA: PROSTAVASIN – QUANTIDADE: 225 (AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 81,94 - VALOR TOTAL: R$ 18.436,50.

ANEXO XVII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

UNI HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.	07.484.373/0001-2
RUA ALAGOAS, Nº 253, IPSEP, RECIFE – PE CEP: 51.350-560	Insc. Estadual	0327460-83
REP.: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	Fone:	(81) 3472-7201
E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br		

COTA PRINCIPAL - ITEM 18: CÓD. E-GOVERNE: 41545 - ESPECIFICAÇÃO: Ceftazidima 2000mg + Avibactam 500mg. Pó para solução de infusão contendo 2000mg de ceztazidima e 500mg de avibactam, acondicionado em frascos-ampolas totalizando 2,5g, sendo que cada frasco contém 2000mg de ceftazidima (equivalente a 2.395,8 mg de ceftazidima pentaidratada) e 500mg de avibactam (equivalente a 550,7mg de avibactam sódico). Excipiente: carbonato de cálcio. MARCA: TORGENA. FAB: ACS DOBFAR - QUANTIDADE: 9.000 (FRASCO) - VALOR UNITÁRIO: R$ 603,07 - VALOR TOTAL: R$ 5.427.630,00.

ANEXO XVIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031996/2021-20 – GEA-FH-DAE/GEAFA-DAB/FMS

EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	**09.092.152/0001-36**
AVENIDA PLÁCIDO CASTELO, Nº 52, JARDIM DAS OLIVEIRA, FORTALEZA – CE CEP: 60.820-290	Insc. Estadual	06.215.489-3
REP.: FRANCISCO VILMAR PINTO	Fone:	(85) 3533-7760 / 99618-1190
E-MAIL: vilmarpinto@uol.com.br		

COTA PRINCIPAL - ITEM 11: CÓD. E-GOVERNE: 33852 - ESPECIFAÇÃO: Lidocaína, cloridrato a 2% injetável com vasoconstrictor (epinefrina 1:200.000), com 20 ml. MARCA: XYLESTESIN. FAB: CRISTÁLIA - 11.970 (FRASCO/AMPOLA) - VALOR UNITÁRIO: R$ 8,63 - VALOR TOTAL: R$ 103.301,10.

PORTARIA CPPAD Nº 33/2022. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.006106/2022-65. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 405/2021 e nº 428/2021, respectivamente, publicadas no DOM em 18 de outubro de 2021 e 11 de novembro de 2021, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor FRANCISCO EDUARDO MAIA, ocupante dos cargos de auxiliar de enfermagem e agente comunitário de saúde, respectivamente, matrículas nº 30069 e 33218, para apuração de possível acúmulo ilegal de cargos públicos. Teresina, 29 de março de 2022. RAPHAEL SANTOS BARROS, OAB/PI nº 8.140 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Fundação Wall Ferraz

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/FWF

AREA: ALIMENTAÇÃO
CURSO: CONFEITARIA BÁSICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DAS FLORES	15,0	DEFERIDO
02	MARIA DO AMPARO RAMOS CARVALHO	15,0	DEFERIDO
03	MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA	14,0	DEFERIDO
04	ISABELLA SAMPAIO FERNANDEZ MOTA	14,0	DEFERIDO
05	SILVANA SAMPAIO BARBOSA	14,0	DEFERIDO
06	MARIA DE FATIMA LUSTOSA SANTOS VERAS	13,0	DEFERIDO
07	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	13,0	DEFERIDO
08	VITORIA HELLEN SILVA SANTOS	12,0	DEFERIDO
09	FRANCISLENE AGUIAR RODRIGUES COSTA	11,0	DEFERIDO
10	DORALICE DA SILVA SANTOS	10,0	DEFERIDO

AREA: ALIMENTAÇÃO
CURSO: DOCES DE FESTAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	SUANIA MARIA DA SILVA FREITAS	8,0	DEFERIDO

AREA: ALIMENTAÇÃO
CURSO: SALGADEIRO / A

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	DESERTO	----------	----------

AREA: ALIMENTAÇÃO
CURSO: PANIFICAÇÃO ARTESANAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA DO SOCORRO GIRÃO RUFINO	8,0	DEFERIDO
02	SANDRA MARA COSTA DE SOUSA	7,0	DEFERIDO
03	ANA CLÉA ALVES DA CONCEIÇÃO SOUSA	6,0	DEFERIDO

AREA: ALIMENTAÇÃO
CURSO: PIZZAIOLO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	DESERTO	--------	----------

AREA: AMBIENTE E SAÚDE
CURSO: BALCONISTA DE FARMÁCIA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	RAILSON PEREIRA SOUZA	23,0	DEFERIDO
02	RAFAEL FERREIRA LUZ	22,0	DEFERIDO
03	IVONILDE DELMIRO DE OLIVEIRA	21,0	DEFERIDO
04	MARTA NAELLEN OLIVEIRA SILVA	20,0	DEFERIDO
05	SUYLANE SOBRAL DE SOUSA	20,0	DEFERIDO
06	RAYRAN WALTER RAMOS DE SOUSA	13,0	DEFERIDO

AREA: AMBIENTE E SAÚDE
CURSO: NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	BARBARA PEREIRA GOMES	18,0	DEFERIDO
02	CLAUDINEYA BARBOSA COSTA	17,0	DEFERIDO
03	POLIANA SOUZA LIMA	17,0	DEFERIDO
04	KERLLY DA SILVA PEREIRA	16,0	DEFERIDO
05	LYANE MEDEIROS PRADO	15,0	DEFERIDO
06	LEYVILENY GOMES BARBOSA	12,0	DEFERIDO
07	MARCELA BARROS DE OLIVEIRA	4,0	DEFERIDO
08	LARISSA DIAS DE SOUSA	4,0	DEFERIDO

AREA: AMBIENTE E SAÚDE
CURSO: CUIDADOR DE IDOSO (CONHECIMENTOS ESPECIFICOS)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	NEUSENILDES SENA DE OLIVEIRA CHAVES	16,0	DEFERIDO
02	ADALYNE TEÓFILO SILVA	15,0	DEFERIDO
03	PATRÍCIA LEAL CARVALHO	15,0	DEFERIDO
04	IVONETE DE SENA FERREIRA	14,0	DEFERIDO
05	SAMUEL LOPES DOS SANTOS	13,0	DEFERIDO
06	BRUNO ABILIO DA SILVA MACHADO	13,0	DEFERIDO
07	LUCIANO CARVALHO SANTOS	9,0	DEFERIDO
08	BRENDA NASCIMENTO PERUHYPE SOARES	9,0	DEFERIDO
09	ANDIARA MACHADO ARAUJO	6,0	DEFERIDO
10	RAYANNA CYLENE LUSTOSA DE SOUSA	6,0	DEFERIDO

AREA: AMBIENTE E SAÚDE
CURSO: CUIDADOR DE IDOSO (LEGISLAÇÃO SOCIAL E ÉTICA DO CUIDADO)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	NAIARA ALVES SENA BARROS	18,0	DEFERIDO
02	MAURENÍ CARVALHO DA SILVA VILELA	11,0	DEFERIDO
03	DANIELLY MOURA LIMA	10,0	DEFERIDO
04	LÊDA MARIA VIANA DE CARVALHO SANTOS	6,0	DEFERIDO

AREA: AMBIENTE E SAÚDE
CURSO: CUIDADOR DE CRIANÇA (LEGISLAÇÃO SOCIAL E ÉTICA DO CUIDADO)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LAURINÉIA DE SOUZA VEIGA	8,0	DEFERIDO

AREA: AMBIENTE E SAÚDE
CURSO: CUIDADOR DE CRIANÇA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	GISELLE CASTELO BRANCO SANTOS	15,0	DEFERIDO
02	ELIONETE DE SOUSA SANTOS	13,0	DEFERIDO
03	MARIA JOICE MACHADO DA COSTA NEVES	13,0	DEFERIDO
04	MARIA GLABESNETE DE SOUSA BARROS MELO	6,0	DEFERIDO

AREA: ARTESANATO
CURSO: ARTE E DECORAÇÃO COM BALÕES

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO

01	CRISTIANE ANDRADE DA COSTA SOUSA	7,0	DEFERIDO
02	MARCIA JULIANE DA SILVA RIBEIRO	6,0	DEFERIDO
03	CLAÚDIA MARIA ARAUJO DE SOUSA	6,0	DEFERIDO

AREA: ARTESANATO
CURSO: ARTESANATO EM BISCUIT

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANA REGINA ALVES DE CARVALHO	6,0	DEFERIDO
02	TERESINHA DE JESUS DE CARVALHO	6,0	DEFERIDO
03	CLECE MARIA GOMES SOUSA	4,0	DEFERIDO
04	JEIEL DE BARROS MOURA	4,0	DEFERIDO
05	MAYRA SUSANA DE ALMEIDA RÊGO	4,0	DEFERIDO

AREA: ARTESANATO
CURSO: ARTESANATO EM FELTRO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LÚCIA DE FÁTIMA LIMA CARVALHO	11,0	DEFERIDO
02	JACIRENE GOMES MARQUES LINDOSO	11,0	DEFERIDO
03	JAICILENE ROSA DE JESUS SILVA	10,0	DEFERIDO
04	SANDOELIA DO NASCIMENTO SILVA ALVES	10,0	DEFERIDO
05	NEUSA MARIA DE NEGREIROS LIMA	9,0	DEFERIDO
06	MONICA WANDERLY DE SOUZA ARAÚJO	9,0	DEFERIDO
07	MARIA DO DESTERRO SANTIAGO LEITE	6,0	DEFERIDO

AREA: ARTESANATO
CURSO: ARTESANATO EM MOSAICO (CERÂMICA)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	AFONSO JACKSON CARVALHO VIEIRA	6,0	DEFERIDO

AREA: ARTESANATO
CURSO: ARTESANATO EM MATERIAIS RECICLÁVEIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA SUELI DA SILVA	8,0	DEFERIDO
02	FRANCISCA MARIA LOPES DOS SANTOS	7,0	DEFERIDO
03	ALISSON DA SILVA MOREIRA	7,0	DEFERIDO
04	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	6,0	DEFERIDO
05	JARLENE GOMES BEZERRA DA SILVA	4,0	DEFERIDO

AREA: ARTESANATO
CURSO: BOLSA ARTESANAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA DO SOCORRO VÉRAS DE SOUSA	12,0	DEFERIDO
02	CLARA DE MORAES GUIMARÃES	10,0	DEFERIDO
03	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA	9,0	DEFERIDO
04	RUTH MIRANDA BATISTA	8,0	DEFERIDO
05	RAÍSSA LOPES DE SALES	7,0	DEFERIDO
06	FRANCISCA LEITE DE MOURA SILVA	6,0	DEFERIDO
07	ALDENICE MATIAS PONTES	5,0	DEFERIDO
08	SIMONE GOMES SILVA	4,0	DEFERIDO

AREA: ARTESANATO
CURSO: ARTESANATO EM BORDADO A MÃO- BAINHA ABERTA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	----------

AREA: ARTESANATO
CURSO: ARTESANATO EM BORDADO A MÃO- PONTOS VARIADOS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA DA COSTA	6,0	DEFERIDO
02	DOMINGAS MATOS DOS SANTOS	5,0	DEFERIDO
03	XISLENE LOPES DE OLIVEIRA	5,0	DEFERIDO

AREA: ARTESANATO
CURSO: PINTURA EM TECIDO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JUCENEYDE DE PAULA SOUSA LUSTOSA	13,0	DEFERIDO
02	ANA MARIA ALVES PINHEIRO	8,0	DEFERIDO

AREA: ARTESANATO
CURSO: ARTESANATO EM MADEIRA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	GIORDANO GABRIEL DA SILVA	5,0	DEFERIDO
02	LAYANNE ROBERTA DA SILVA SANTOS	4,0	DEFERIDO

AREA: ARTESANATO
CURSO: CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	YVANA TERESA LAGES LIMA	7,0	DEFERIDO
02	SARA DE ABREU MOURA	6,0	DEFERIDO

AREA: ARTESANATO
CURSO: ARTESANATO EM MACRAMÊ

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA RÊGO	4,0	DEFERIDO

AREA: BELEZA E ESTÉTICA
CURSO: CORTE DE CABELO E ESCOVA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA ELY NUNES VIANA	10,0	DEFERIDO
02	SONIA MARIA SALUSTIANA DE SOUSA	10,0	DEFERIDO
03	CAROLINE MARIA PAIVA FONSECA	10,0	DEFERIDO
04	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMORIM	10,0	DEFERIDO
05	RAIMUNDA DA SILVA MORAIS	9,0	DEFERIDO
06	HELENA DE MOURA SOUSA	9,0	DEFERIDO
07	ELSA DO NASCIMENTO SILVA	9,0	DEFERIDO
08	ISABEL FRANCISCA SILVA MENDES	9,0	DEFERIDO
09	JOSELINE MARIA ARAÚJO PAZ FERREIRA DOS SANTOS	9,0	DEFERIDO
10	MAIAMY KELLY CARDOSO DA SILVA	8,0	DEFERIDO
11	MARIA NATIVIDADE DE ALMEIDA CORDEIRO	8,0	DEFERIDO
12	MARILIA GABRIELA LEITE DE MELO SILVA	8,0	DEFERIDO

13	LUCIANA SANTOS SILVA	8,0	DEFERIDO
14	VÂNIO CÉSAR RODRIGUES JÚNIOR	8,0	DEFERIDO
15	RAIMUNDO NONATO DO RÊGO FILHO	8,0	DEFERIDO
16	MARIA DALVA TAVARES DA SILVA	8,0	DEFERIDO
17	IRENE CRISTINA ALEIXES DE OLIVEIRA	7,0	DEFERIDO
18	MARIA GORETE RODRIGUES ALVES DE SOUSA	7,0	DEFERIDO
19	CÉLIA MARIA ARAUJO RODRIGUES	7,0	DEFERIDO
20	GIRLENE DOS SANTOS SOUSA	7,0	DEFERIDO
21	CAMILA RODRIGUES CHAVES	6,0	DEFERIDO
22	CRISTIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	6,0	DEFERIDO
23	FRANCISCA REIS PEREIRA DA SILVA	6,0	DEFERIDO
24	MADALENA DE JESUS OLIVEIRA AMORIM	5,0	DEFERIDO
25	SUZANA SANTOS BARBOSA	5,0	DEFERIDO

AREA: BELEZA E ESTÉTICA
CURSO: CORTE DE CABELO MASCULINO E BARBEARIA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	KEILA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA	10,0	DEFERIDO
02	ELENICE ALVES COSTA	8,0	DEFERIDO
03	MARIA DO CARMO COSTA	6,0	DEFERIDO
04	FRANCISCA DA CRUZ ARAÚJO	6,0	DEFERIDO
05	JOSÉ AUGUSTO FREITAS SANTOS	6,0	DEFERIDO
06	RAONY JEFFERSON DA SILVA	5,0	DEFERIDO
07	WELSON ALVES SOUSA	5,0	DEFERIDO
08	DIEGO RODRIGUES PROBO	4,0	DEFERIDO
09	EDINALDO DE SENA XAVIER	4,0	DEFERIDO
	ROBERT PERFEITO MOTA	4,0	DEFERIDO

AREA: BELEZA E ESTÉTICA
CURSO: DESIGN DE SOBRANCELHA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARLENE RODRIGUES LIMA	10,0	DEFERIDO
02	ALINE SANCHO PEDREIRA MOTA	9,0	DEFERIDO
03	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA COELHO	9,0	DEFERIDO
04	ADRIELLY RODRIGUES ROCHA	8,0	DEFERIDO
05	MARIA CLAUDILENE DE ANDRADE RAMOS	8,0	DEFERIDO
06	RUTH DA SILVA ROCHA NUNES	8,0	DEFERIDO
06	ROCHELLE DE ARAÚJO SANTOS	7,0	DEFERIDO
08	DÉBORA DE LIMA AQUINO	7,0	DEFERIDO
09	MARLI VIEIRA FERREIRA	7,0	DEFERIDO
10	REBECA NASSAU RAMOS	7,0	DEFERIDO
11	NAYARA CRISTINE DE SOUSA TORRES	6,0	DEFERIDO
12	JORRANA DE LIMA FARIAS	4,0	DEFERIDO

AREA: BELEZA E ESTÉTICA
CURSO: DEPILAÇÃO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	RAIMUNDA VAZ FONTINELE	6,0	DEFERIDO
02	MARIA ONEIDE DA SILVA	5,0	DEFERIDO
03	MARIA APARECIDA CARVALHO DE SOUSA	4,0	DEFERIDO

AREA: BELEZA E ESTÉTICA
CURSO: MANICURE E PEDICURE

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES ARAÚJO	10,0	DEFERIDO
02	ANA YARA RODRIGUES CUNHA MOURÃO	9,0	DEFERIDO
03	ROSENILDA SOARES DE SOUSA	8,0	DEFERIDO
04	NERIANA MARIA DA ROCHA	8,0	DEFERIDO
05	ANTONIA CLÉCIA BARBOSA DE SOUSA	8,0	DEFERIDO
06	VERÔNICA MARIA DE SOUSA	7,0	DEFERIDO
07	KARINY MARIA SILVA	7,0	DEFERIDO
08	CLAÚDIA MARIA DE ANDRADE MACÊDO	7,0	DEFERIDO
09	JOELMA PEREIRA DA COSTA	7,0	DEFERIDO
10	JULIANA PATRÍCIA NEVES LOPES DE SOUSA LIMA	7,0	DEFERIDO
11	GILDETE DOS SANTOS SOUSA COSTA	6,0	DEFERIDO
12	JULIANNA FONTES ALVES	6,0	DEFERIDO
13	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	6,0	DEFERIDO
14	LILIA RAQUEL DIAS DE SOUSA	5,0	DEFERIDO
15	FRANCISCA ISMAIRA DA CONCEIÇÃO SILVA CRUZ	5,0	DEFERIDO

AREA: BELEZA E ESTÉTICA
CURSO: MAQUIAGEM BÁSICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA BRITO	8,0	DEFERIDO
02	ANA BEATRIZ SARAIVA BRANDÃO	7,0	DEFERIDO
03	LARISSA DE SOUSA DO CARMO	6,0	DEFERIDO
04	FRANCIELDO SANTOS DE SOUSA	5,0	DEFERIDO
05	ROSELANY MARIA RUFINO DE LIMA	4,0	DEFERIDO

AREA: BELEZA E ESTÉTICA
CURSO: ALONGAMENTO DE UNHAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	EDNA KELLY MERCÊS DE ARAÚJO OLIVEIRA	9,0	DEFERIDO
02	DARCI PEREIRA DA SILVA	6,0	DEFERIDO
03	MARIA DA RESSURREIÇÃO DO NASCIMENTO	6,0	DEFERIDO

AREA: BELEZA E ESTÉTICA
CURSO: DECORAÇÃO DE UNHAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARLEI DA SILVA DUARTE	5,0	DEFERIDO
02	ANA MARIA SOUSA COSTA	4,0	DEFERIDO
03	KATIA DE SOUSA COSTA	4,0	DEFERIDO

AREA: BELEZA E ESTÉTICA
CURSO: TRANÇAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

AREA: BELEZA
CURSO: ALONGAMENTO DE CÍLIOS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

AREA: BELEZA E ESTÉTICA
CURSO: PINTURA DE ROSTO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANA CLARA DA SILVA MENESES	7,0	DEFERIDO
02	FRANCISCO DIEGO DE SOUSA ROCHA	7,0	DEFERIDO
03	MARIA ALICE VERAS	7,0	DEFERIDO
04	SIMONE LINO DOS SANTOS	7,0	DEFERIDO
05	ANTÔNIA MARIA ALVES DE CARVALHO	6,0	DEFERIDO
06	FELIPE PEREIRA DE SOUSA	6,0	DEFERIDO
07	MIGUEL JOSE DA SILVA NETO	6,0	DEFERIDO
08	ALSIRO ROSA DA SILVA NETO	4,0	DEFERIDO
09	DEUSECIR GOMES SOUSA	4,0	DEFERIDO

AREA: CONFECÇÃO TÊXTIL
CURSO: CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO (CORTE, COSTURA E MODELAGEM)

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	CARMIRENE DOS SANTOS COSTA LINHARES	16,0	DEFERIDO
02	MARILENA PEREIRA E SILVA	16,0	DEFERIDO
03	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	15,0	DEFERIDO
04	LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE SOUZA FILHO	13,0	DEFERIDO
05	CLARA MARIA DE OLIVEIRA ABREU	13,0	DEFERIDO
06	CLEIDE VIEIRA LIRA	13,0	DEFERIDO
07	KEILA BASTOS SILVA LEAL	13,0	DEFERIDO
08	LUCIA MARIA DOS SANTOS LIMA	12,0	DEFERIDO
09	EUSÉBIA MARIA CARVALHO SOUSA	12,0	DEFERIDO
10	MARLENE NEVES DE MORAES	12,0	DEFERIDO

AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANDREIA NAYARA DE OLIVEIRA ROCHA	19,0	DEFERIDO
02	KELLY REIS LOPES RODRIGUES	19,0	DEFERIDO
03	HERYTON DIAS SILVA	18,0	DEFERIDO
04	FREDSON SOARES DE OLIVEIRA	18,0	DEFERIDO
05	JOAQUIM HENRIQUE DE SOUSA JÚNIOR	18,0	DEFERIDO
06	ALINE VIEIRA DE MORAIS SANTOS	18,0	DEFERIDO
07	EMANOEL PIRES MENDES	17,0	DEFERIDO
08	AUGUSTO SANTIAGO DE QUEIROZ	17,0	DEFERIDO
09	ARYADYNNA SANTOS FEITOSA	16,0	DEFERIDO
10	TADEU MELO DE SOUSA	16,0	DEFERIDO

AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA HELENA SANTOS CAVALCANTE	12,0	DEFERIDO
02	CAMILA MACHADO DE MORAES RÊGO	10,0	DEFERIDO
03	VALDIRENE BARBOSA DE SOUSA	6,0	DEFERIDO

AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: PREVENÇÃO DE PERDAS / FISCAL DE LOJA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LEONARDO RANIERI LIMA MELO	8,0	DEFERIDO
02	SAMANTHA RAMOS MAGALHÃES LIMA	8,0	DEFERIDO

AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: OPERADOR DE CAIXA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOÃO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO	8,0	DEFERIDO

AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: OPERADOR DE CALL CENTER/ TELEMARKETING

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FLAVIO JOSE SOARES VALÉRIO	6,0	DEFERIDO

AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	SANDRA MARIA SANTOS COSTA	8,0	DEFERIDO

AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: RECEPCIONISTA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ISA RAYANE VIEIRA DA SILVA	6,0	DEFERIDO
02	THAMARA MICHELLY MENDES RIBEIRO	6,0	DEFERIDO

AREA: AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: AUXILIAR DE PET SHOP

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	--------	----------

AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: VENDEDOR

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FRANCISCO DE ASSIS COSTA FILHO	13,0	DEFERIDO
02	RAFAEL ALVES MIRANDA	12,0	DEFERIDO
03	DIONES GABRIEL SOARES DA SILVA	11,0	DEFERIDO
04	FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS SOUSA	10,0	DEFERIDO
05	SÁVIO ADRIANO RODRIGUES DA COSTA	7,0	DEFERIDO
06	FABIO GOMES BEZERRA	6,0	DEFERIDO

AREA: AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: MARKETING EM MÍDIAS SOCIAIS (MARKETING APLICADO AS MÍDIAS SOCIAIS)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JULIANA CASTRO ALVARENGA PAIVA	10,0	DEFERIDO
02	ALÂNA PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	9,0	DEFERIDO

03	ANDREZZA RHANA VITORIO MELO	9,0	DEFERIDO
04	SAMIRA RAMOS MAGALHÃES LIMA	8,0	DEFERIDO
05	ANNE CAROLINNE DE PAIVA SILVA	8,0	DEFERIDO

AREA: AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: MARKETING EM MÍDIAS SOCIAIS (ARTE GRÁFICA PARA MÍDIAS SOCIAIS)

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	----------

AREA: IDIOMAS
CURSO: LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	HERON FERREIRA DA SILVA	19,0	DEFERIDO
02	MARIA DO PASTORINHO JORGE DA SILVA	19,0	DEFERIDO
03	CLAUDIA MENDES PIRES VERAS	18,0	DEFERIDO
04	IAGO PEDRO MENDES PIRES VERAS	16,0	DEFERIDO
05	LINDALVA COIMBRA SOARES ALENCAR	15,0	DEFERIDO

AREA: INFORMÁTICA/ ELETRÔNICA
CURSO: CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CELULARES

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ADELSON BRAZ CARDOSO	8,0	DEFERIDO

AREA: INFORMÁTICA/ ELETRÔNICA
CURSO: PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ISAEL DO NASCIMENTO SILVA	16,0	DEFERIDO
02	LUCIANO DE OLIVEIRA CHAVES	15,0	DEFERIDO

AREA: INFORMÁTICA/ ELETRÔNICA
CURSO: OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	VIRGINIA FREITAS FERREIRA	19,0	DEFERIDO
02	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	19,0	DEFERIDO
03	RAILSON SOARES VIEIRA	19,0	DEFERIDO
04	MARIA DEUSA DA PAZ OLIVEIRA	18,0	DEFERIDO
05	MARCELO DA SILVA FERREIRA	17,0	DEFERIDO
06	ALVARO TEIXEIRA DE SOUSA	17,0	DEFERIDO
07	VALDIANO SILVA SOUSA	16,0	DEFERIDO
08	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16,0	DEFERIDO
09	HERIBENE MARTINS DO LAGO	15,0	DEFERIDO
10	CARLOS PEREIRA XAVIER JUNIOR	12,0	DEFERIDO

AREA: INFORMÁTICA/ ELETRÔNICA
CURSO: NOÇÕES BÁSICAS DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: AGENTE DE PORTARIA

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: APLICADOR (A) DE REVESTIMENTO CERÂMICO

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: BOMBEIRO/A HIDRÁULICO

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FRANCISCO IRAN DE MENESES E SILVA	14,0	DEFERIDO
02	JOSE LUIZ SOARES DA SILVA	13,0	DEFERIDO
03	LOURIVAL RODRIGUES DE SOUSA	6,0	DEFERIDO

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: ELETRICISTA PREDIAL

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ALAN WILLIAM SANTOS MORAIS	6,0	DEFERIDO

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: PINTOR (A) PREDIAL

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: PEDREIRO

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARCOS ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	6,0	DEFERIDO

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: DIARISTA

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: TÉCNICAS DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA (TROCADOR DE OLÉO)

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JULIA NAIRA LUSTOSA COSTA	6,0	DEFERIDO

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: NOÇÕES BÁSICAS DE LAVANDERIA (CONTROLE E QUALIDADE)

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

Nª DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOÃO BORGES CUNHA	10,0	DEFERIDO

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: TÉCNICAS DE REFRIGERAÇÃO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: GESSEIRO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: FRENTISTA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

AREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER
CURSO: ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

AREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER
CURSO: CERIMONIALISTA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANGELA ARAUJO GOMES	19,0	DEFERIDO
02	JOSÉ GILSON DE SOUSA	11,0	DEFERIDO

AREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER
CURSO: CONDUTOR (A) DE TURISMO LOCAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

AREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER
CURSO: ORGANIZADOR DE EVENTOS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	AMALIA CHAVES MONTEIRO	15,0	DEFERIDO

AREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER
CURSO: PRÁTICAS PARA RECEPCIONISTA DE HOTELARIA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	SYDNEI MORENO PINHEIRO	6,0	DEFERIDO

AREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER
CURSO: COPEIRO HOSPITALAR

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANNIELY TAVARES SANTANA DIAS	12,0	DEFERIDO

AREA: TURISMO/ HOSPITALIDADE E LAZER
CURSO: QUALIDADE NO ATENDIMENTO (VOLTADO PARA HOTELARIA)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FLÁVIA JEANY DE SOUSA SANTOS	12,0	DEFERIDO

AREA: IMAGEM
CURSO: EDIÇÃO DE IMAGEM E SOM

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

AREA: IMAGEM
CURSO: TÉCNICAS DE ILUMINAÇÃO EM ESTUDIO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

AREA: IMAGEM
CURSO: TÉCNICAS DE SONORIZAÇÃO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANNA RAQUEL DE SOUZA VIEIRA	6,0	DEFERIDO

AREA: IMAGEM
CURSO: TECNICAS DE GRAVAÇÃO DE VIDEO EM ESTUDIO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

AREA: IMAGEM
CURSO: TÉCNICAS DE AUDIOVISUAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	TASSIA SOUZA ARAÚJO	8,0	DEFERIDO

AREA: FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL
CURSO: TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FLAVIA ROSA DE SEPULVIDA VIEIRA	19,0	DEFERIDO
02	FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA MOURA	19,0	DEFERIDO
03	RENATA LIMA ROCHA RIOTINTO	19,0	DEFERIDO
04	ANA BOLENA DE FRANÇA SILVA	18,0	DEFERIDO
05	MARIA OLINTETE BARROS DOS SANTOS SEGUNDA	18,0	DEFERIDO
06	CLAÚDIA DA SILVA NASCIMENTO	18,0	DEFERIDO
07	ROBERTA RODRIGUES LIMA	18,0	DEFERIDO
08	ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA	18,0	DEFERIDO
09	MARIA ELIZABETH DE SOUSA	17,0	DEFERIDO
10	CELIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	17,0	DEFERIDO
11	EDUARDO GOMES DE SOUSA SOUSA	17,0	DEFERIDO
12	WANESSA MAÍRA FERREIRA DE SOUSA	17,0	DEFERIDO
13	JULIANA REIS LOPES	16,0	DEFERIDO
14	NAYRA LEE ALESSANDRA LOPES SANTOS	16,0	DEFERIDO
15	FABRICIO JOSÉ DA SILVA QUEIROZ	15,0	DEFERIDO
16	ISLÂNDYA SILVA LIRA	15,0	DEFERIDO
17	MARIA DA PURIFICAÇÃO LUSTOSA DE SOUSA	15,0	DEFERIDO
18	YARA PÂMELA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	14,0	DEFERIDO
19	SUZIANNE GALDINO DA COSTA	14,0	DEFERIDO
20	EPIFANIO FERREIRA DOS REIS NETO	14,0	DEFERIDO
21	MARIA DAS DORES NONATO DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	13,0	DEFERIDO
22	MARIA CELIA DA COSTA PEREIRA	13,0	DEFERIDO

23	MARIA CLEANNE PEREIRA GOMES	13,0	DEFERIDO
24	ROBERTA EMANOELLE LOPES DOS SANTOS	13,0	DEFERIDO
25	JULIANA DE SOUSA FIALHO	12,0	DEFERIDO
26	AMANDA PATRÍCIA DA SILVA	12,0	DEFERIDO
27	LÉA DE SOUSA MACÊDO	12,0	DEFERIDO
28	VALERIA SILVA FRANCO	12,0	DEFERIDO
29	MARCOS ANDRÉ PEREIRA DE SOUSA	11,0	DEFERIDO
30	IRENILZA ALVES DE FRANÇA SOUZA	10,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: GESTÃO DE PESSOAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ATILA ARAUJO DE BRITO MELO	18,0	DEFERIDO
02	TANIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA NUNES	16,0	DEFERIDO
03	FRANCISCA MERCIANA SILVA FERREIRA	16,0	DEFERIDO
04	FERNANDA ISLA DE SOUSA	15,0	DEFERIDO
05	HILDENE PEREIRA DOS ANJOS	12,0	DEFERIDO
06	LUCAS VENÍCIUS SILVA CAVALCANTE	11,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: GESTÃO ESTRATÉGICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	HELIANDIA ROSA DA FONSECA	21,0	DEFERIDO
02	STEPHANIE BARBARA MESQUITA	20,0	DEFERIDO
03	SANDRA TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	18,0	DEFERIDO
04	ANDRESSA TEODORO OLIVEIRA	9,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO: EMPREENDEDORISMO E LIDERANÇA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	NOELIA ALVES DA SILVA	25,0	DEFERIDO
02	WILNA FERNANDA DE BRITO ARAUJO	19,0	DEFERIDO
03	ELLEN SOUSA BRITO	18,0	DEFERIDO
04	JOSE DE RIBAMAR SOUSA MIRANDA	18,0	DEFERIDO
05	ANDREZA KARINE RODRIGUES DA COSTA	15,0	DEFERIDO
06	OLIVIA CRISTINA CASTRO BESERRA DE ALMEIDA CARVALHO	14,0	DEFERIDO
07	ERICA NAYANA PEREIRA FREITAS	9,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: ALIMENTAÇÃO
CURSO: DRINKS E COQUETÉIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	----------	---------

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: ALIMENTAÇÃO
CURSO: MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS/ BOAS PRÁTICAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	PEDRO LUCAS ALVES FERREIRA	22,0	DEFERIDO
02	MARIA JOSE DE LIMA VERISSIMO OLIVEIRA	22,0	DEFERIDO
03	RENATA MOURA DA ROCHA	21,0	DEFERIDO
04	SUZANE MARIA FERNANDES GONÇALVES COSTA	18,0	DEFERIDO
05	KATIA DE OLIVEIRA SILVA SAMPAIO	11,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: ARTESANATO
CURSO: ARTESANATO E NOVAS TENDÊNCIAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS LIMA	15,0	DEFERIDO
02	FRANCILENE VIANA FREIRE PORTELA	4,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: ARTESANATO
CURSO: TÉCNICAS DE PINTURA EM CERÂMICA

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: ARTESANATO
CURSO: CUSTOMIZAÇÃO EM GRAFITE

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: ARTESANATO
CURSO: TÉCNICAS DE CUSTOMIZAÇÃO DE CAMISETAS EM AREOGRAFIA – TÉCNICAS DE GRAFITAGEM

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: MODA
CURSO: DESIGN DE MODAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARTA MARIA DIAS GOMES DE CARVALHO	12,0	DEFERIDO
02	EDIELLY CHRISTINI DA SILVA SANTOS	9,0	DEFERIDO
03	JESSICA LIMA E SILVA	8,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: BELEZA E ESTÉTICA
CURSO: TÉCNICAS ATUALIZADAS DE BELEZA (CABELO E MAQUIAGEM)

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LYLIAN MEDEIROS PRADO OLIVEIRA	8,0	DEFERIDO
02	FRANCISCO DOUGLAS PRADO OLIVEIRA	7,0	DEFERIDO
03	JECY EMANUELA LEAL SILVA	6,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: IMAGEM
CURSO: FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INICIANTES

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ELLYAS RIBEIRO ALVES DE FREITAS	8,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: IMAGEM
CURSO: PRÁTICAS DE USO DE MESA DE SOM

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: IMAGEM
CURSO: PRÁTICAS DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: IMAGEM
CURSO: TÉCNICAS DE GRAFITE

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOSE EDUARDO ARAUJO BORGES	7,0	DEFERIDO
02	LAERCIO ANDRADE SERAFIM	6,0	DEFERIDO

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: INFRAESTRUTURA
CURSO: TÉCNICAS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: TURISMO/HOSPITALIDADE E LAZER
CURSO: ORGANIZADOR DE EVENTOS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: TURISMO/HOSPITALIDADE E LAZER
CURSO: TÉCNICAS DE PRODUÇÃO CULTURAL

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: TURISMO/HOSPITALIDADE E LAZER
CURSO: TÉCNICAS DE GRAFITE LETTERING

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

WORKSHOP/ PALESTRA
AREA: TURISMO/HOSPITALIDADE E LAZER
CURSO: TÉCNICAS DE NARRAÇÃO E COMENTÁRIOS DE JOGOS ELETRÔNICOS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	DESERTO	_____	_____

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021/IPMT. Processo n.º 00041.000072/2022-29 – IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: nº 10.659.927/0001-91. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 32/2021, consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93, e reajuste do valor avençado com base na Convenção Coletiva de 2022. Valor total: R$ 446.621,76 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Fundamentação legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 21/03/2022.Signatários: ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR (Contratante), EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA (Contratada).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021/IPMT. Processo n.º 00041.000072/2022-29 – IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: nº 10.659.927/0001-91. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 33/2021, consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93, e reajuste do valor avençado com base na Convenção Coletiva de 2022. Valor total: R$ 359.754,48 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Fundamentação legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 21/03/2022. Signatários: ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR (Contratante), EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA (Contratada).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021/IPMT. Processo n.º 00041.000072/2022-29 – IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: nº 10.659.927/0001-91. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 34/2021, consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93, e reajuste do valor avençado com base na Convenção Coletiva de 2022. Valor total: R$ 1.484.056,08 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e oito centavos). Fundamentação legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 21/03/2022. Signatários: ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR (Contratante), EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA (Contratada).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021/IPMT. Processo n.º 00041.000072/2022-29 – IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: nº 10.659.927/0001-91. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 35/2021, consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93, e reajuste do valor avençado com base na Convenção Coletiva de 2022. Valor total: R$ 1.493.150,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos). Fundamentação legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 21/03/2022. Signatários: ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR (Contratante), EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA (Contratada).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021/IPMT. Processo n.º 00041.000072/2022-29 – IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: nº 10.659.927/0001-91. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 36/2021, consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93, e reajuste do valor avençado com base na Convenção Coletiva de 2022. Valor total: R$ 134.782,08 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos). Fundamentação legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 21/03/2022. Signatários: ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR (Contratante), EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA (Contratada).

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 00083.001385/2021-20-SDR. CONSIDERANDO A REGULARIDADE DE TODO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93) E O INTERESSE PÚBLICO EM QUESTÃO AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "AUTOLESTE LTDA M.E", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00083.001385/2021-20, QUE TEM COMO OBJETO: 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA, PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA RURAL E 02 (DOIS) TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES E SUPORTE AS ESTRADAS VICINAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) TONELADAS, DIESEL, COM COMBUSTÍVEL, POR QUILÔMETRO RODADO NA FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA QUALIFICADO PELO VALOR MENSAL DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) POR MÊS, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. ATO CONTÍNUO COMUNIQUE-SE À EMPRESA ADJUDICADA, PARA QUE TOME CIÊNCIA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E COMPAREÇA MUNIDA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ART. 9ª DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.183/2013 PARA A ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINADO EM: 28 DE MARÇO DE 2022. – RICARDO AUGUSTO DE MELO DO REGO MONTEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2022-SDR/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00083.001385/2021-20, DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, CONTRATADA: AUTOLESTE LTDA, INSCRITA SOB O N° CNPJ: 09.116.541/0001-54, OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, A SER CONTRATADA POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA, COM GARANTIA DE FRANQUIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SDR/PMT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME DESCRITO A SEGUIR: 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA, PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA RURAL E 02 (DOIS) TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES E SUPORTE AS ESTRADAS VICINAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) TONELADAS, DIESEL, COM COMBUSTÍVEL, POR QUILÔMETRO RODADO NA FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA QUALIFICADO. ASSINADO EM 29 DE MARÇO DE 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, PELA CONTRATADA: FABIANO CHAVE SANTOS.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2020. FIRMADO EM 25/03/2022, COM A EMPRESA FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 26/03/2023 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; PROCESSO: 00077.001181/2022-05; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 19001.04122 0017 2. 112 – ADMINISTRAÇÃO DA STRANS (NATUREZA DA DESPEZA); VALOR: R$ 9.120,00 (NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS); SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E, PELO CONTRATADO, FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA..

Diário Oficial da Câmara

PORTARIA Nº 0217/2022 GP/ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Teresina e o artigo 20, inciso XXVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na lei 2.138 de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), tendo vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00041.004746/2021-31, em especial os PARECERES JURÍDICOS SEI nº 506/2021 e 1.114/2021 – ASSJUR/IPMT, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT e o Termo de opção do benefício mais vantajoso subscrito pela requerente (4071911) e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, RESOLVE: Por motivo do falecimento, em 29 de junho de 2021, de JOSÉ DE ARIMATÉA VIEIRA, ex-servidor público municipal, aposentado no cargo médio operacional especialidade Motorista referência C6, matrícula nº 43269, lotado, quando em atividade na Câmara Municipal de Teresina - CMT, conceder pensão a MARIA DOS REMÉDIOS FÉLIX VIEIRA, cônjuge, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 2.969/2001 com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991 e art. 105 inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina, 22 de março de 2022. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR, Presidente do IPMT.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Processo nº 00041.004746/2021-31

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO POR MORTE
PENSIONISTA: MARIA DOS REMÉDIOS FÉLIX VIEIRA CATEGORIA: CÔNJUGE RG: 712.132/SSP-PI CPF: 181.826.823-04
SERVIDOR FALECIDO: JOSÉ DE ARIMATÉA VIEIRA DESCRIÇÃO DO CARGO/NÍVEL/REFERÊNCIA: MÉDIO OPERACIONAL REF: C6 ESPECIALIDADE: MOTORISTA MATRÍCULA: IPMT - 043269 ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR: INATIVO – IPMT /CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

1 – ÚLTIMOS PROVENTOS DO SERVIDOR	
Vencimento	5.243,19
Gratificação AG	321,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada –VPNI	557,46
Gratificação Desempenho de Atividade Legislativa Municipal GDALM	600,00
TOTAL	6.721,65
2 – REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR(A)DO CARGO EFETIVO	
Vencimento (Lei Promulgada nº 5.503/2020)	5.243,19
Gratificação AG (Art. 185 Lei nº 2.138/92)	321,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (Art. 17 Lei nº 4.882/2016)	557,46
Gratificação Desempenho de Atividade Legislativa Municipal - GDALM (art.45 § 3 Lei nº 5.504/2020)	600,00
TOTAL	6.721,65
3 – VALOR DA PENSÃO OBEDECENDO O LIMITE DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA	
TOTAL DOS PROVENTOS	6.721,65
Teto do INSS (PORTARIA SEPRT/ME Nº 477, DE 12 DE JANEIRO DE 2021)	6.433,57
70% do que excede ao teto (Inciso I, art 2º da Lei nº 10.887/04)	201,65
VALOR DA PENSÃO	6.635,22
4 - PENSÃO CONFORME PARECER JURÍDICO SEI Nº 1.114/2021 PROCESSO Nº 00041.004746/2021-31 4.1 -VALOR REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2021(PROPORCIONAL AO ÓBITO EM 29.06.2021) 2 (DOIS) DIAS.	
Pensão Lei nº 10.887/2004	442,34
TOTAL	442,34
4..2 –VALORES REFERENTES AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2021	
Pensão Lei nº 10.887/2004	6.635,22
TOTAL	6.635,22
4.3 - VALOR REFERENTE AO MÊS JANEIRO/2022	
Pensão Lei nº 10.887/2004	6.635,22
Referência junho/2021, reajuste 6,61%, portaria MTP/ME nº 12 de 17.01.2022	438,58
TOTAL	7.073,80
4.4 – VALORES REFERENTES AOS MESES FEVEREIRO E MARÇO/2022	
Pensão Lei nº 10.887/2004	7.073,80
TOTAL	7.073,80

Teresina (PI), 22 de março de 2022. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR, Presidente do IPMT.

PORTARIA Nº 0218/2022 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a exigência legal de se ter, nos pregões realizados pela Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal de Teresina, de um pregoeiro; CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios devem cumprir integralmente as regras na Lei nº 14.133/21, a fim de se evitar qualquer alegação de ilicitude; CONSIDERANDO, por fim, que a transparência é condição sine que non aos atos praticados nas licitações feitas por esta Casa de Leis, RESOLVE: Art. 1° Nomear como pregoeiro presencial, eletrônico e apoio técnico da Câmara Municipal de Teresina: Titular: ATEVALDO LOPES CARNEIRO; Apoio técnico: JEFFERSON CAMPOS DA SILVA; Suplentes: VALÉRIA DA SILVA LUZ PEDRINA ALVES DA COSTA. Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de março de 2022. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

COMUNICADO. CACIQUE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 06.656.656/0029-44, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, a Licença Ambiental de Instalação para Posto de Combustível localizado na Rua Jaime Da Silveira 864, Bairro Santa Isabel, Teresina-PI.